

Klabin SA



**SUPLEMENTO PRELIMINAR AO PROSPECTO PRELIMINAR DO
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES DA**

5ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SEM GARANTIA NEM PREFERÊNCIA (QUIROGRAFÁRIAS)

R\$ 300.000.000,00

COORDENADORES



PARTICIPANTES ESPECIAIS



Suplemento Preliminar ao Prospecto Preliminar do Programa de Distribuição Pública de Debêntures da
5ª Emissão Pública de Debêntures Simples, em Série Única, da Espécie sem Garantia nem Preferência (Quirografárias), da



Klabin SA

Companhia Aberta - CNPJ nº 89.637.490/0001-45
Rua Formosa, 367 - 12º andar - São Paulo - SP - 01075-900
ISIN: BRKLBNDBS053

R\$ 300.000.000,00

Standard & Poor's: "brA+"

Distribuição Pública de 30.000 debêntures simples, da espécie sem garantia nem preferência (quirografárias), da 5ª Emissão da Klabin S.A. ("Klabin" ou "Emissora"), todas nominativas e escriturais, em série única, com valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (as "Debêntures"), no dia 1º de novembro de 2004 (a "Data de Emissão"), no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (a "Oferta" ou "Emissão"). A presente Emissão foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Klabin ("RCA"), realizada em 03 de novembro de 2004, cujo extrato foi publicado nos jornais Gazeta Mercantil - edição nacional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em [DATA] de 2004.

Esta Emissão é realizada no âmbito do Programa de Emissão Pública de Debêntures da Klabin, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) (o "Programa"), aprovado por meio da RCA. O Programa foi arquivado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº CVM/SRE/PRO/2004/[•], em [•] de 2004.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE A OFERTA."

ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, A EMISSORA E OS COORDENADORES RECOMENDAM AOS POTENCIAIS INVESTIDORES A LEITURA DESTE SUPLEMENTO EM CONJUNTO COM O PROSPECTO DO PROGRAMA. O PROSPECTO E O PRESENTE SUPLEMENTO SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO NAS SEDES E NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS DA PRESENTE OFERTA, DA CVM, DA CETIPE E DA BOVESPA.

"OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 15 A 24."

A presente Emissão foi registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº CVM/SRE/DEB/2004/[•], em [DATA].

"A Emissora é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição das debêntures no âmbito do Programa."

"As Instituições Intermediárias desta emissão desenvolveram esforços no sentido de verificar a suficiência e a qualidade das informações constantes deste Suplemento e do Prospecto, com base no que julgam necessário para uma adequada tomada de decisão por parte de investidores. Este Suplemento foi preparado com base nas informações prestadas pela Emissora, não implicando, por parte das Instituições Intermediárias, garantia de precisão e veracidade das informações prestadas, ou qualquer julgamento da situação e do desempenho da Emissora em suas atividades e/ou das Debêntures objeto da Emissão."



"A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários registrado no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação contidos no mesmo, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade do emissor/ofertante, das instituições participantes e dos títulos e valores mobiliários objeto da oferta."

Coordenadores



Participantes Especiais



O Coordenador Líder da Oferta é o Banco Itaú BBA S.A.
A data deste Suplemento Preliminar é 10 de novembro de 2004

ÍNDICE

SUMÁRIO DA EMISSORA	3
SUMÁRIO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA	7
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO LÍDER E DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS	12
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.....	14
FATORES DE RISCO.....	15
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	25
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO	26
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E DE MERCADO.....	43
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS.....	45
RECEITA BRUTA	47
CAPITALIZAÇÃO	49
ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS OPERACIONAIS.....	50
OPERAÇÕES COM OS COORDENADORES DA OFERTA	51

ANEXOS	DESCRIÇÃO	
ANEXO A	Escritura de Emissão.	53
ANEXO B	Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão	87
ANEXO C	Atas das Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 03 de novembro de 2004 e [•] de novembro de 2004.	89
ANEXO D	Súmulas de Classificação de Risco.	99

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUMÁRIO DA EMISSORA

Este Sumário não contém todas as informações sobre a Emissora que devem ser analisadas pelo investidor antes de tomar sua decisão de investimento. O investidor deve ler atentamente Prospecto do Programa, o presente Suplemento, inclusive o disposto na Seção “Fatores de Risco”, as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora e suas respectivas notas, constantes de anexos ao Prospecto.

Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investirem nas Debêntures objeto do presente Programa.

As informações de natureza financeira e contábil contidas neste sumário foram extraídas das demonstrações financeiras para o período findo nos nove primeiros meses de 2004, assim como das demonstrações “pro forma” do resultado operacional consolidado da Emissora preparadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2003, 2002 e 2001 e para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2003, 2002 e 2001. Para maiores detalhes sobre essas demonstrações vide a Seção “INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E DE MERCADO” deste Suplemento.

Introdução

A Emissora é uma empresa de base florestal focada nos segmentos de madeira em tora, papéis e cartões para embalagens, caixas de papelão ondulado, sacos multifolhados e envelopes. A Emissora possui um total de 19 unidades produtivas, sendo que 18 delas estão distribuídas estrategicamente em oito estados brasileiros e uma está localizada na Argentina.

Em 30 de setembro de 2004, a Emissora possuía uma área total de 351 mil hectares de terras, sendo 180 mil hectares de florestas plantadas de pinus, eucalipto e araucária e 120 mil hectares de mata nativa de preservação permanente. As áreas florestais da Emissora estão localizadas nos estados do Paraná, de Santa Catarina e de São Paulo.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2003, o faturamento bruto “pro forma” da Emissora foi de R\$ 2,7 bilhões e o seu lucro líquido foi de R\$ 1,0 bilhão, incluindo os reflexos de sua reestruturação financeira. O patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2003 era de R\$1,8 bilhão.

A Emissora tem capacidade para produzir 1,5 milhão de toneladas ao ano de papel e cartões, sendo 136.000 toneladas de Papel Sack Kraft, 320.000 toneladas de cartões, 720.000 toneladas de Papel Kraftliner e 300.000 toneladas de papel reciclado. A Emissora é considerada a maior indústria de papel e cartões para embalagens do Brasil e uma das maiores da América Latina.

O volume físico “pro forma” comercializado pela Emissora em 2003 atingiu 1.190 mil toneladas. Esse volume é composto, principalmente, por 694.000 toneladas de papel para embalagem, 369.000 toneladas de caixas de papelão ondulado, 109.000 toneladas de sacos e envelopes e 18.000 toneladas de outros produtos.

A Emissora possui as seguintes vantagens competitivas, que, na opinião de sua Administração, representam um diferencial em relação aos seus concorrentes:

- propriedade de florestas de pinus e eucalipto de alta produtividade;
- conhecimento tecnológico do processo de fabricação e uso de fibras longas e curtas na produção de papéis, cartões, caixas e sacos de papel de alta qualidade e desempenho;
- estrutura de custos competitiva para atuação nos mercados globalizados;
- sólida experiência no mercado internacional; e
- condução de seus negócios de acordo com uma política de desenvolvimento sustentável e responsabilidade social.

A Emissora está sujeita às regras do Nível 1 dos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, um dos segmentos especiais de negociação da BOVESPA.

Reestruturações

Durante o ano de 2001, a Emissora promoveu uma extensa reestruturação societária que compreendeu a incorporação de diversas empresas controladas com o objetivo de: (i) reduzir seus custos administrativos, operacionais, financeiros e fiscais; (ii) aumentar a sinergia entre suas linhas de negócios; (iii) racionalizar o uso de recursos financeiros; e (iv) aprimorar suas demonstrações financeiras, aprimorando a transparência para o mercado de capitais. Com a conclusão do processo, onze empresas foram incorporadas à Emissora e duas foram extintas.

No ano de 2003, dando continuidade ao processo, a Emissora conduziu uma extensa reorganização financeira e operacional, por meio da reestruturação de seu endividamento e do desinvestimento de ativos relacionados à produção de celulose para mercado, celulose solúvel, papel imprensa e papéis descartáveis. A descontinuidade da atuação nessas linhas de negócios se deu por meio da transferência do controle acionário da Riocell, da Bacell, e da alienação das suas participações nas *joint-ventures* com a Norske Skog e Kimberly Clark.

Com as reestruturações, a Emissora concentrou seus negócios em papéis e cartões para embalagem, caixas de papelão ondulado, sacos multifolhados, envelopes e madeira.

Principais Estratégias de Negócios

O plano estratégico da Emissora tem como objetivos: a concentração das atividades da Emissora no setor de papéis para embalagem, tanto nos mercados interno como externo; e a ampliação de seu volume de vendas, margens de lucro e participação de mercado por meio da exportação de *commodities* como o Papel Kraftliner.

A estratégia de negócios da Emissora compreende:

- a expansão das florestas plantadas;
- a avaliação de oportunidades de conversão de embalagens fora do Brasil; e
- a avaliação de investimentos em produtos de madeira visando ao pleno uso das florestas plantadas.

A Emissora busca adequar a sua estrutura de capital a custos e riscos inerentes à sua atividade e ao ciclo de negócios do mercado de papel e celulose, com uma estratégia financeira baseada em:

- manutenção do quociente Dívida Líquida/EBITDA inferior a 1,5;
- manutenção do quociente Dívida Líquida/Capitalização Total máximo de 35%; e
- retorno dos investimentos acima do custo médio ponderado de capital (WACC).

A estratégia empresarial da Emissora tem por base valores sólidos, cultivados pela Emissora:

- governança corporativa reforçada pela implantação de modernos sistemas de gestão e controle, com o objetivo de criação de valor para os acionistas;
- desempenho ambiental de alto padrão, abrangendo as atividades florestais, industriais e produtos fornecidos ao mercado; e
- responsabilidade social, consolidando e ampliando programas que contribuem para atender necessidades das comunidades e promover o seu desenvolvimento.

Estrutura de Negócios

A Emissora opera estruturada em unidades de negócios definidas a partir de segmentos de mercados e processos de produção. Cada unidade de negócio é responsável por todo o planejamento, produção e comercialização no respectivo segmento de mercado em que atua. O objetivo é centralizar o foco nas atividades, com simplificação operacional, especialização no atendimento aos clientes e redução de custos.

A configuração em unidades de negócios foi estabelecida no início de 2001. A Emissora possui atualmente 4 unidades de negócios que compreendem 19 unidades industriais:

- *Unidade de Negócios Klabin Papéis* – Responsável pela produção de cartões e papéis para embalagens;
- *Unidade de Negócios Klabin Embalagens* — Responsável pela produção de caixas de papelão ondulado e papel reciclado;
- *Unidade de Negócios Klabin Sacos e Envelopes* – Responsável pela produção de sacos multifolhados e envelopes, com fábricas localizadas no Brasil e na Argentina; e
- *Unidade de Negócios Klabin Florestal* – Responsável pela administração de todos os ativos florestais.

Para maiores informações sobre as unidades de negócios e as unidades industriais da Emissora, vide Seção “NEGÓCIOS DA EMISSORA”, do Prospecto.

Desempenho

A Emissora é líder no mercado interno em todos os segmentos em que participa: papéis e cartões para embalagens, caixas de papelão ondulado e sacos de papel. No mercado externo, a Emissora concentra suas atividades em setores em que compete com qualidade de produtos e serviços e com baixos custos.

Em 2003, o volume de vendas dos produtos da Emissora, sem incluir o segmento de madeira, totalizou 1,2 milhão de toneladas, 3,5% inferior ao volume de 2002.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2003, a receita bruta e a receita líquida “pro forma” da Emissora foram de R\$ 2,7 bilhões e R\$ 2,4 bilhões, respectivamente, apresentando um aumento de 26,5% e 26,3%, respectivamente, com relação às receitas bruta e líquida apuradas no ano de 2002. As exportações dos produtos da Emissora corresponderam a 27,7% da receita líquida e 38,4% do volume comercializado pela Emissora no ano de 2003, contra 27,9% e 32,5%, respectivamente, em 2002.

Nos primeiros nove meses de 2004, a Emissora registrou vendas consolidadas de 1.018 mil toneladas de papel e produtos de papel, com crescimento de 14,8% em relação ao mesmo período do ano anterior.

No ano de 2003, a Emissora manteve a liderança de mercado em seus principais segmentos de atuação, tendo produzido 1,4 milhão de toneladas de papel para embalagem. Em volume de vendas, a Emissora detém participação de 45% no segmento de sacos e envelopes, 20% no segmento de caixas de papelão ondulado e 32% no segmento de papéis para embalagens.

Investimentos

Os investimentos da Emissora nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2001, 2002 e 2003 e nos primeiros nove meses de 2003 e 2004 encontram-se abaixo descritos:

Em milhões de reais

	Períodos Findos em 31 de dezembro de				
	<u>2001</u>	<u>2002</u>	<u>2003</u>	<u>9 meses de 2003</u>	<u>9 meses de 2004</u>
Manutenção das Operações	74	40	89	49	62
Projetos de Expansão	23	43	36	32	142
Total	97	83	125	81	204

A Emissora tem interesse em expandir suas atividades no mercado externo, tendo em vista (i) sua elevada capacidade competitiva; (ii) a qualidade de seus produtos; (iii) o nível dos serviços que oferece a seus clientes; (iv) seu posicionamento como tradicional exportadora; e (v) sua competitividade de custos.

SUMÁRIO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre o Programa, a Emissão e as debêntures a serem emitidas no âmbito do Programa e que devem ser analisadas pelo investidor antes de tomar sua decisão de investimento.

Recomenda-se a leitura cuidadosa do Prospecto, da Seção “Informações Relativas à Emissão” deste Suplemento e da “Escritura Particular da 5ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie sem Garantia nem Preferência (Quirografárias)” (a “Escritura de Emissão”), constante deste Suplemento como Anexo B.

Emissora:	Klabin S.A.
Coordenador Líder:	Banco Itaú BBA S.A.
Demais Coordenadores:	Banco Bradesco S.A.
Agente Fiduciário:	Oliveira Trust DTVM S.A.
Banco Mandatário e Escriturador:	Banco Bradesco S.A.
Número da Emissão:	5ª Emissão de Debêntures da Emissora.
Programa:	A presente Emissão é a primeira realizada no âmbito do Programa de Distribuição Pública de Debêntures Simples da Emissora, no valor de até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
Destinação dos Recursos:	Os recursos obtidos através da Emissão serão destinados ao reforço de capital de giro, bem como ao pagamento das Comissões e Prêmio devidos aos Coordenadores em razão da presente Oferta. Para maiores informações vide Seção “DESTINAÇÃO DOS RECURSOS” deste Suplemento.
Valor Total da Emissão:	R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Valor Nominal Unitário:	R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão.
Quantidade de Debêntures Emitidas:	R\$30.000 (trinta mil) Debêntures.
Número de Séries:	A presente emissão é feita em série única.

Data de Emissão:	Para todos os fins e efeitos, a data da emissão é 1º de novembro de 2004 (a “ <u>Data de Emissão</u> ”).
Conversibilidade, Tipo e Forma:	As Debêntures são simples (não conversíveis em ações), nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.
Espécie:	As Debêntures são da espécie sem garantia nem preferência (quirografárias).
Vencimento:	O prazo de vencimento das Debêntures é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da Data de Emissão, com vencimento final em 1º de novembro de 2007 (a “ <u>Data de Vencimento</u> ”).
Colocação e Procedimento de Distribuição:	<p>As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por meio do SDT, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP e por meio do BOVESPA FIX administrado pela BOVESPA, sendo a subscrição liquidada na CBLIC, utilizando-se o plano de distribuição previsto neste Suplemento.</p> <p>A colocação pública das Debêntures somente terá início após o arquivamento do Programa na CVM, a concessão do registro da Emissão pela CVM, a publicação do anúncio de início de distribuição e a disponibilização do Prospecto e do Suplemento aos investidores.</p>
Opção de Lote Suplementar:	<p>Para atender a um eventual excesso na demanda das Debêntures, a Emissora outorgou aos Coordenadores a opção de aumentar a quantidade de Debêntures a serem emitidas em até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade originalmente aqui prevista (a “<u>Opção de Lote Suplementar</u>”), respeitadas as mesmas condições e preço das Debêntures originalmente ofertadas e observado o procedimento de <i>bookbuilding</i> aplicável.</p> <p>As Debêntures objeto da Opção de Lote Suplementar serão colocadas sob o regime de melhores esforços e serão alocadas entre os Coordenadores proporcionalmente ao montante da garantia firme por eles prestada.</p>
Procedimento de Bookbuilding:	<p>Os juros das Debêntures serão determinados com base em processo de <i>bookbuilding</i>, a ser realizado de acordo com os seguintes procedimentos:</p> <ol style="list-style-type: none">(i) Participarão do processo de <i>bookbuilding</i>: (i) os Coordenadores; e (ii) as instituições financeiras / outros investidores que vierem a ser convidados pelos Coordenadores (“<u>Instituições Consorciadas</u>”).(ii) Anteriormente à data da publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública das Debêntures, os Coordenadores deverão enviar às Instituições Consorciadas, correspondência solicitando, no prazo que vier a ser determinado pelos Coordenadores, a apresentação de propostas firmes de compra das Debêntures (“<u>Proposta</u>” e, em conjunto “<u>Propostas</u>”), que deverão ser discriminadas em função do número de Debêntures e taxa de remuneração.

- (iii) No prazo determinado pelos Coordenadores na correspondência a que se refere o inciso (ii) acima, as Instituições Consorciadas deverão apresentar suas Propostas aos Coordenadores.
- (iv) A taxa final de remuneração será apurada pelos Coordenadores privilegiando a redução das taxas de remuneração, e havendo ainda, a busca pela maior pulverização das Debêntures para que haja maior liquidez das mesmas no mercado secundário independentemente de ordem cronológica de apresentação das respectivas Propostas. A taxa final de remuneração será equivalente à menor das taxas oferecidas pelas Instituições Consorciadas para lotes de Debêntures cujo somatório seja igual ou superior ao número total de Debêntures (“Remuneração Final”).
- (v) A Emissora outorgou aos Coordenadores Opção de Lote Suplementar, caso a demanda pelas Debêntures assim justifique. Neste caso, a quantidade de Debêntures a serem distribuídas no âmbito desta Oferta poderá ser aumentada em até 15% (quinze por cento) da quantidade inicialmente ofertada, respeitadas as mesmas condições e preço das Debêntures originalmente ofertadas e observado: (i) o limite de emissão do Programa e (ii) o processo de *bookbuilding*.
- (vi) Os Coordenadores enviarão às Instituições Consorciadas correspondência comunicando o resultado do processo de *bookbuilding* e às Instituições Consorciadas que submeteram Propostas pela Remuneração Final (os “Participantes Vencedores”) o resultado do processo de *bookbuilding* e seus respectivos lotes.

Não haverá descontos ou repasses aos investidores durante o processo de distribuição.

Preço de Subscrição:

O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização, de acordo com o disposto na Escritura da Emissão.

Forma de Subscrição e Integralização:

As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP ou à CBLC, conforme o caso.

Cronograma da Oferta:

A Oferta seguirá o cronograma abaixo:

- (i) anteriormente à concessão do registro de distribuição das Debêntures, será realizado o “*Road Show*”, durante o qual serão distribuídas versões do Prospecto Preliminar e do Suplemento Preliminar;
- (ii) após a realização do “*Road Show*”, os Coordenadores darão início ao processo de *bookbuilding* para apuração da taxa de juros das Debêntures;
- (iii) encerrado o processo de *bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão as propostas dos investidores para subscrição das Debêntures;

- (iv) uma vez determinada a remuneração final das Debêntures, a Escritura deverá ser aditada para refletir a remuneração final e apresentada para registro na CVM;
- (v) após a obtenção do registro da oferta pública das Debêntures na CVM, será publicado o Anúncio de Início de Distribuição;
- (vi) na data de início da distribuição, o Prospecto e o Suplemento Definitivos serão colocados à disposição dos investidores;
- (vii) uma vez publicado o Anúncio de Início, ocorrerá a subscrição e integralização das Debêntures pelos investidores;
- (viii) após a conclusão do período de subscrição, será apurado o montante de Debêntures subscritas e integralizadas sendo publicado o Anúncio de Encerramento.

Remuneração:

O Valor Nominal das Debêntures não será atualizado. As Debêntures renderão juros, apurados com base em procedimento de *bookbuilding*, correspondentes à $[\bullet]\%$ da acumulação das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal da Debênture, a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização.

Define-se “Período de Capitalização” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista para pagamento dos juros imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para o pagamento de juros correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade. Os juros correspondentes aos Períodos de Capitalização serão devidos semestralmente, sendo o primeiro vencimento em 1º de maio de 2005 e o último em 1º de novembro de 2007.

As taxas médias diárias são acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério *pro rata temporis*, até a data do efetivo pagamento dos juros, de forma a cobrir todo o Período de Capitalização.

Registro para Distribuição e Negociação:

As Debêntures terão registro para distribuição no mercado primário no SDT, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, e no BOVESPA FIX, da BOVESPA, segundo suas normas e procedimentos e, neste último caso, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CBLC.

As Debêntures terão registro para negociação no mercado secundário no SND, administrado pela ANDIMA sendo os negócios liquidados na CETIP e no BOVESPA FIX e SOMA FIX, da BOVESPA, sendo os negócios liquidados na CBLC, segundo suas normas e procedimentos. As Debêntures submeter-se-ão aos controles de compensação e liquidação da CETIP e/ou da CBLC, conforme o caso.

Forma de Pagamento:	<p>Os pagamentos a que fizerem <i>jus</i> os titulares das Debêntures serão efetuados no mesmo dia de seu vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CBLIC, para as Debêntures registradas no BOVESPA FIX; ou (ii) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no SND; ou (iii) para os titulares de Debêntures desta Emissão que não estejam vinculados a esses sistemas, por meio do Banco Mandatário e Escriturador da presente Emissão.</p> <p>Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária.</p>
Público Alvo:	<p>O público alvo da presente oferta será composto por investidores em geral.</p>
Inadequação do Investimento:	<p>As Debêntures, objeto da presente Emissão, não são adequadas aos investidores que necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita.</p>
Quorum de Deliberação:	<p>Nas deliberações da Assembléia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, observado que alterações na Remuneração e/ou garantias e/ou Prazos de Vencimento das Debêntures deverão contar com aprovação de Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação. Alterações em qualquer <i>quorum</i> de deliberação previsto na Escritura, sobre uma determinada matéria, dependerão da aprovação de Debêntures que representem o <i>quorum</i> de deliberação previsto na Escritura para referida matéria.</p> <p>Sem prejuízo do <i>quorum</i> de 100% (cem por cento) previsto no item acima, na hipótese de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação do CDI, o <i>quorum</i> necessário para definição da nova Remuneração aplicável às Debêntures deverá ser composto por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das Debêntures em circulação.</p>

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO LÍDER E DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

Banco Itaú BBA S.A.

O Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”) é o maior banco de atacado do Brasil, com ativos de R\$29,7 bilhões e patrimônio líquido de R\$3,26 bilhões (dezembro de 2003). É controlado pelo Grupo Itaú, que possui 95,75% do total de ações, sendo o restante controlado por executivos do Itaú BBA. O Itaú BBA se caracteriza pelo foco no atendimento aos clientes corporativos, com ênfase em crédito e operações estruturadas, atuando, assim, como banco corporativo e banco de investimento.

Em 2003, a área de mercado de capitais do Itaú BBA assessorou clientes na captação de recursos junto ao mercado de capitais local que totalizaram aproximadamente R\$3,2 bilhões em operações de debêntures e notas promissórias liquidadas em 2003. Esse montante correspondeu a cerca de 43% de todas as emissões de notas promissórias e debêntures registradas no ano. Entre as principais emissões incluem-se as ofertas de debêntures da Telemar Participações S.A. e da Fertibrás S.A., além da emissão de notas promissórias da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, todas lideradas pelo Itaú BBA. Já no ano de 2004, destaca-se ainda a emissão de debêntures da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A., Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, nas quais o Itaú BBA atuou como um dos coordenadores.

O Itaú BBA destaca-se como um dos líderes do mercado de capitais no Brasil, assessorando clientes na estruturação de operações de captação de recursos tanto no mercado local como no internacional, através de emissão de *bonds* e *commercial papers*. No *ranking* ANBID de originação de operações no Mercado doméstico, base janeiro a setembro de 2004, o Itaú BBA ocupa o primeiro lugar e apresenta uma participação de mercado de 20,2%.

Banco Bradesco S.A.

Fundado em 1943, o Banco Bradesco S.A. é atualmente o maior banco múltiplo privado do país, com 10.416 pontos de atendimento, sendo 3.054 agências, 2.228 Postos de Atendimento Bancário, 5.013 agências do Banco Postal e 121 filiais Finasa/Promovel. Encerrou o 1º semestre de 2004 com R\$ 13,6 bilhões de Patrimônio Líquido e R\$ 176,2 bilhões em Ativos Totais.

Atua no Mercado de Capitais Brasileiro desde 1966, destacando-se como uma das mais importantes instituições intermediárias na coordenação, estruturação e distribuição de operações de “*underwriting*”, fusões e aquisições, “*project finance*” e demais operações estruturadas.

Durante o 1º semestre de 2004, o Bradesco coordenou importantes operações de ações, debêntures e notas promissórias, com volume total de R\$443,0 milhões, encerrando o período com uma participação de mercado de 12%, de acordo com o *Ranking* de Originação da ANBID – Associação Nacional dos Bancos de Investimento.

A presença do Banco Bradesco S.A. também se fez notar em operações de fusões e aquisições e de “*project finance*”, nas quais atua como assessor financeiro de empresas que possuam projetos de investimentos relacionados à expansão das atividades ou relacionados ao desenvolvimento de novos mercados.

No segmento de operações estruturadas, o Banco Bradesco S.A. desenvolve estruturas para segregação de riscos de crédito, via utilização de CPE’s (Companhias de Propósito Específico), aquisição de créditos, Fundos de Direitos Creditórios (FIDCs) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), bem como operações “*taylor made*” visando a menor utilização de capital de giro, aumento da liquidez, otimização dos custos financeiro e tributário, adequação a limites técnicos legais “*covenants*” financeiros, desmobilização e financiamentos das empresas clientes.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

A Emissora e o Coordenador Líder atestam que este Suplemento contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Emissão, dos valores mobiliários ofertados, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes, tendo sido elaborados de acordo com as normas pertinentes.

Para fins do disposto no item 2, do Anexo III da Instrução CVM 400/03, esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Emissão poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

Administradores da Emissora	Coordenador Líder
<p>Klabin S.A. <i>Diretoria de Relações com Investidores</i> <i>At: Ronald Seckelmann</i> Rua Formosa, 367, 12º andar São Paulo, SP 01075-900 Tel: (11) 3225-4019 Fax: (11) 3225-4241 E-mail: rseckelmann@klabin.com.br Internet: www.klabin.com.br</p>	<p>Banco Itaú BBA S.A. <i>Diretoria de Mercado de Capitais</i> <i>At: Eduardo Prado Santos</i> Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400-5º andar São Paulo, SP 04538-132 Tel: (11) 3708-8717 Fax: (11) 3708-8107 E-mail: epsantos@itaubba.com.br Internet: www.itaubba.com.br</p>
Coordenador	Consultores Legais para as Instituições Intermediárias
<p>Banco Bradesco S.A. <i>Departamento de Mercado de Capitais</i> Av. Paulista nº 1450 - 3º andar São Paulo, SP 01310-100 Tel: (11) 2178-4800 Fax: (11) 2178-4880 E-mail: 4013.zani@bradesco.com.br Internet: www.shopinvest.com.br</p>	<p>Souza, Cescon Avedissian, Barrieu e Flesch Advogados Rua Funchal, 263, 11º andar São Paulo, SP 04551-060 Tel: (11) 3089-6500 Fax: (11) 3089-6565 E-mail: scbf@scbf.com.br Internet: www.scbf.com.br</p>
Consultores Legais para a Emissora	Audidores Independentes (2004-atual)
<p>Demarest e Almeida Advogados Avenida Pedroso de Moraes, 1201 São Paulo, SP 05419-001 Tel.: (11) 3888-1820 Fax: (11) 3888-1700 E-mail: aaires@demarest.com.br Internet: www.demarest.com.br</p>	<p>Deloitte Touche Tohmatsu Rua Alexandre Dumas, 1981 São Paulo, SP 04717-906 Tel: (11) 5185 -2444 Fax: (11) 5181-2911 E-mail: ejmartins@deloitte.com Internet: www.deloitte.com.br</p>
Audidores Independentes (2001-2003)	
<p>PricewaterhouseCoopers Av. Francisco Matarazzo, 1400 Torre Torino Caixa Postal 61005 São Paulo, SP 05001-903 Tel: (11) 3674 - 2000 Fax: (11) 3674 2088 E-mail: paulo.estevao@br.pwc.com Internet: www.pwc.com.br</p>	

Para maiores informações sobre os administradores da Emissora vide Seção “ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA” do Prospecto.

FATORES DE RISCO

Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto, neste Suplemento e em outros documentos da operação, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e financeiros. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos efetivamente ocorra, os negócios, a situação financeira e/ou os resultados operacionais da Emissora poderão ser afetados de forma adversa.

Este Suplemento contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures a serem emitidas no âmbito da Oferta e das respectivas obrigações assumidas pela Emissora com relação à Oferta. É essencial e indispensável que os investidores leiam a Escritura de Emissão e o Contrato de Colocação e compreendam, integralmente, suas disposições e riscos.

RISCOS MACROECONÔMICOS

O governo brasileiro exerce influência significativa sobre a economia brasileira. As condições políticas e econômicas têm um impacto direto sobre os negócios e as atividades da Emissora.

O governo brasileiro intervém freqüentemente na economia do País, na política monetária, fiscal e regulatória. As medidas adotadas pelo governo para estabilizar a economia e controlar a inflação incluíram, no passado, congelamento de contas, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, aumento da taxa básica de juros da economia, elevação do compulsório bancário e limitações no comércio exterior, entre outras. Os negócios da Emissora, seu resultado operacional e condição financeira podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por:

- política cambial e flutuações das taxas de câmbio;
- situação econômica interna;
- instabilidade social;
- taxas de juros;
- inflação;
- instabilidade de preços;
- políticas fiscais;
- outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do governo brasileiro para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais doméstico, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Emissora. Caso os cenários político e econômico se deteriore, a Emissora poderá incorrer em custos financeiros mais elevados, inclusive os decorrentes das Debêntures.

O efeito da inflação e das medidas governamentais destinadas a combatê-la podem afetar negativamente a economia brasileira em geral e a Emissora.

O Brasil vivenciou, no passado, índices de inflação extremamente altos. A inflação, juntamente com as medidas governamentais para combatê-la, afetou negativamente todos os setores da economia brasileira. Em 1994, o governo brasileiro implementou o Plano Real, com o objetivo de reduzir a inflação e construir bases para um crescimento econômico sustentável.

Acontecimentos internacionais, como as crises nos mercados emergentes, os atentados terroristas nos Estados Unidos e conflitos militares recentes, causaram e podem causar novamente desestabilizações nos mercados internacionais, com reflexos para a economia brasileira, tais como a valorização do dólar norte-americano frente ao real e o aumento no preço do petróleo, o que poderá causar aumento da inflação.

Em 30 de junho de 1999, o Conselho Monetário Nacional fixou os valores de 6,0%, 4,0%, 3,5%, e 8,5% como metas para a variação do IPCA para os anos de 2000, 2001, 2002 e 2003, respectivamente, com intervalos de tolerância de 2 pontos percentuais acima e abaixo das metas centrais retro mencionadas. No ano de 2000, a meta foi cumprida, com a inflação medida pelo IPCA situando-se em 6,0%. Nos anos de 2001, 2002 e 2003 a meta não foi cumprida, tendo a inflação atingido 7,7% em 2001, 12,5% em 2002 e 9,3% em 2003. Em 25 de junho de 2003, o Conselho Monetário Nacional fixou os valores de 5,5% e 4,5% como metas para a variação do IPCA para os anos de 2004 e 2005, com intervalos de tolerância de 2,5 pontos percentuais acima e abaixo dessas metas. As metas de inflação relativas a 2004 e 2005 poderão não ser atingidas. As medidas a serem adotadas pelo Governo Federal para se adequar às metas de inflação já estabelecidas, ou que venham a ser definidas futuramente, poderão afetar adversamente a economia brasileira e, conseqüentemente, a Emissora.

Caso as taxas de inflação venham a aumentar consideravelmente, os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Emissora poderão ser afetados negativamente. Adicionalmente, a elevação dos custos de produção poderá não ser repassada integralmente aos preços finais dos produtos vendidos pela Emissora. Caso esse repasse não seja possível, o fluxo de caixa, a condição financeira e os resultados operacionais da Emissora poderão ser negativamente afetados.

Mudanças nas condições econômicas e de mercado em outros países, principalmente em países emergentes e nos Estados Unidos, podem afetar negativamente a economia brasileira e os negócios da Emissora.

A economia brasileira e o desempenho das empresas brasileiras são influenciados, em diferentes intensidades, pelas condições econômicas e de mercado em outros países. Crises econômicas em países emergentes, como no México e na Argentina, já afetaram significativamente o nível de confiança de investidores estrangeiros na economia brasileira. Essas crises foram acompanhadas de consideráveis saídas de recursos estrangeiros aplicados no Brasil, desvalorização da moeda brasileira frente ao dólar norte-americano, surgimento de pressões inflacionárias e queda generalizada no volume de investimentos na economia brasileira. Novas crises econômicas em mercados emergentes poderão voltar a afetar a economia brasileira no futuro, afetando adversamente os negócios da Emissora.

Nessa mesma linha, uma eventual elevação das taxas de juros americanas poderá fazer com que parte significativa dos investimentos estrangeiros atualmente alocados em países emergentes seja direcionada para investimento nos Estados Unidos. Nesse caso, é possível que a economia brasileira vivencie uma nova fuga de capitais, acompanhada da escassez de crédito e de investimentos. A

limitação no volume de crédito disponível às companhias brasileiras poderá fazer com que a Emissora enfrente dificuldades para financiar suas atividades e, especialmente, o seu plano de investimentos, uma vez que o setor de atuação da Emissora demanda investimentos intensivos. Caso não disponha de recursos para implementar seu plano de investimentos, a Emissora poderá perder competitividade frente aos seus concorrentes nacionais e internacionais.

Adicionalmente aos eventos mencionados acima, fatores como a desaceleração acentuada no ritmo de crescimento da economia chinesa, o fraco desempenho da economia americana e a alta nas cotações internacionais do petróleo, poderão influenciar negativamente a economia internacional, afetando a demanda internacional pelos produtos fabricados pela Emissora. Nesse caso, a condição financeira e os resultados operacionais da Emissora poderão ser adversamente afetados.

O Governo Federal está realizando uma reforma na legislação fiscal que poderá acarretar aumento da carga tributária para as empresas brasileiras.

O Governo Federal está implementando uma reforma na legislação fiscal que poderá acarretar aumento nas alíquotas de alguns tributos incidentes sobre as empresas brasileiras. Caso a carga tributária imposta à Emissora aumente significativamente, a Emissora poderá não ser capaz de repassar tal aumento ao preço final de seus produtos, o que poderá afetar adversamente sua condição financeira e seus resultados operacionais.

O desempenho do segmento de papel para embalagens é fortemente influenciado pelo nível de atividade econômica. A retração da economia internacional ou brasileira pode afetar negativamente os negócios e resultados operacionais da Emissora.

O segmento de papel para embalagens é fortemente influenciado pelo nível geral de atividade econômica. Desta forma, uma retração na economia internacional ou brasileira, ocasionada por incidentes econômicos ou políticos, crises, ações governamentais ou por qualquer outro fato ou evento, pode afetar negativamente os negócios e os resultados operacionais da Emissora.

A flutuação do Real com relação a moedas estrangeiras fortes, como o dólar norte-americano, pode afetar adversamente a condição financeira e os resultados operacionais da Emissora.

Durante as últimas décadas, o governo brasileiro criou diversos planos econômicos e políticas cambiais. As medidas para implementação dessas políticas e planos incluíram desvalorizações da moeda nacional, controles cambiais, criação de dois mercados de câmbio e de um sistema de taxas flutuantes, tendo resultado em grandes oscilações da cotação da moeda nacional frente ao dólar norte-americano e a outras moedas fortes.

Nos nove primeiros meses de 2004, aproximadamente 30% da Receita Líquida Total da Emissora proveio da venda de produtos no mercado externo, principalmente para a Europa, Argentina e Ásia, demais países da América Latina e África. A estratégia de crescimento da Emissora inclui, dentre outras coisas, o incremento de sua participação de mercado por meio da exportação de *commodities*, como o Papel *Kraftliner*.

A valorização da moeda nacional frente a moedas fortes poderá comprometer a competitividade da Emissora nos mercados internacionais, afetando adversamente seus negócios, resultados operacionais e condição financeira.

Por outro lado, a desvalorização da moeda nacional frente a moedas estrangeiras, sobretudo o dólar norte-americano, pode afetar negativamente o resultado financeiro da Emissora, que possui parte do seu endividamento em moeda estrangeira (principalmente em dólares norte-americanos) e vinculado à cotação de moeda estrangeira. Em 30 de setembro de 2004, a dívida da Emissora indexada à moeda estrangeira era de R\$ 711 milhões (considerando-se a taxa comercial de venda da moeda norte-americana (PTAX) de R\$2,86 por US\$1,00), o que correspondia a, aproximadamente, 52,2% do endividamento total da Emissora.

A Emissora também realiza operações com instrumentos financeiros derivativos, o que pode resultar em perdas financeiras para a Emissora.

Exposição ao mercado externo.

Nos primeiros nove meses de 2004, as exportações da Emissora, somadas às atividades de sua controlada na Argentina, representaram 30% de sua Receita Líquida no respectivo período.

Em virtude do acima exposto, as vendas da Emissora dependem não apenas do desempenho da economia nacional, mas também do desempenho da economia de outros países em que a Emissora atua e que representam importantes mercados para os seus produtos. Assim, por exemplo, uma eventual retração econômica na Europa, na Ásia, na Argentina e em outros países da América Latina, mercados que responderam por parcelas relevantes das receitas internacionais da Emissora, pode reduzir a demanda pelos produtos da Emissora nesses mercados, afetando adversamente o seu resultado operacional e sua condição financeira.

A instabilidade das taxas de juros pode afetar os negócios e a condição financeira da Emissora.

As taxas de juros são utilizadas pelo Banco Central do Brasil como instrumento de execução de políticas monetárias. A variação nas taxas de juros tem repercussão direta na atividade econômica de todos os setores da economia.

O surgimento de pressões inflacionárias no cenário interno ou o possível aumento das taxas de juros nos Estados Unidos poderão fazer com que o Banco Central interrompa ou mesmo inverta a trajetória de queda da taxa básica de juros da economia brasileira ocorrida nos últimos meses, o que pode afetar adversamente a condição financeira e o resultado operacional da Emissora.

Um eventual aumento das taxas de juros no Brasil pode resultar no imediato aumento do custo dos passivos financeiros das empresas brasileiras e na redução do nível de atividade econômica. Ambas as consequências podem afetar adversamente o resultado operacional e condição financeira da Emissora, pois do seu endividamento em moeda nacional no total de R\$ 652 milhões, em 30 de setembro de 2004, R\$ 292 milhões estão indexados à TJLP, R\$ 287 milhões à SELIC e R\$ 73 milhões à uma cesta de moedas.

Uma crise de energia elétrica poderá afetar adversamente o resultado operacional e a condição financeira da Emissora.

O Brasil enfrentou séria escassez de energia elétrica durante o ano de 2001, principalmente em virtude de um período prolongado e rigoroso de estiagem que prejudicou a geração de energia hidrelétrica, bem como em virtude da falta de investimentos em geração de energia. Em maio de 2001, o Governo Federal anunciou medidas objetivando uma redução média de 20% no consumo de eletricidade em diversas regiões do Brasil.

Uma nova crise no abastecimento de energia elétrica poderá acarretar a redução ou mesmo a interrupção da produção em unidades fabris da Emissora, afetando adversamente o seu resultado operacional e condição financeira.

RISCOS RELATIVOS AO SETOR DE PAPEL

Os preços do papel são cíclicos e estão sujeitos a fatores que estão fora do controle da Emissora. A variação negativa dos preços do papel pode afetar as receitas e os resultados operacionais da Emissora.

O desempenho do setor de papel tem natureza cíclica, sendo influenciado principalmente pelos períodos de expansão e retração da economia mundial. A expansão da economia faz com que a demanda por papel aumente e os estoques mundiais do produto diminuam, causando o aumento dos preços no mercado internacional. Por outro lado, a retração da economia gera a diminuição da demanda pelo produto e o aumento dos estoques mundiais, resultando na redução dos preços praticados no mercado internacional.

Outros fatores também influenciam os preços dos produtos fabricados pela Emissora, tais como a capacidade de produção mundial, as estratégias adotadas pelos principais produtores mundiais e a disponibilidade de substitutos para tais produtos.

Um declínio no preço do papel no mercado internacional pode afetar negativamente a condição financeira e os resultados operacionais da Emissora.

O setor de papel é altamente competitivo. A Emissora poderá perder participação significativa de mercado caso não seja capaz de manter-se competitiva com relação aos principais fabricantes mundiais.

A Emissora sofre intensa concorrência em todos os segmentos em que atua. No segmento de papéis para embalagens, seus principais concorrentes no mercado interno são Rigesa, Orsa e Trombini. No setor de cartões, seus concorrentes no mercado interno são Suzano, Ripasa, Papirus e Itapagé. No segmento de caixas de papelão ondulado seus principais concorrentes no mercado interno são Rigesa, Orsa e Trombini. No segmento de sacos e embalagens, seus principais concorrentes no mercado interno são Trombini, Cocelpa, Conpel e Iguaçu.

Muitos dos concorrentes internacionais da Emissora são maiores e têm maior capacidade de produção e acesso ao mercado financeiro e de capitais a custos menores e prazos maiores do que aqueles disponíveis à Emissora, o que lhes confere vantagens competitivas. Os principais concorrentes da Emissora no mercado internacional de papéis e cartões são Mead/Westvaco (Estados Unidos), Graphic Packaging International (Estados Unidos), Frovi (Europa), Stora Enso (Europa) e CMPC (América Latina). No mercado de Papel Kraftliner, os principais concorrentes internacionais da Emissora são Kappa (Europa), SCA (Europa), Portucel (Europa), Peterson (Europa), Swiecie (Europa), Smurfit (Europa), Misionero (América Latina), Sappi (Ásia), CHH (Ásia), Warehouse (Ásia), Smurfit Stone (Ásia).

Adicionalmente, a Emissora sofre a concorrência no Brasil de diversos fabricantes de menor porte que atuam no mercado informal, o que lhes confere vantagens econômicas, pois seus custos são menores que aqueles incorridos pela Emissora.

Não há garantias de que a Emissora conseguirá se manter competitiva nos mercados em que atua, tanto no mercado internacional, como no nacional. Caso a Emissora não seja capaz de manter sua posição dentre as líderes destes mercados, sua condição financeira e resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

A Emissora poderá incorrer em custos maiores decorrentes do cumprimento da Legislação Ambiental.

A Emissora está sujeita a rigorosas leis e regulamentos ambientais na esfera federal, estadual e municipal. Esse conjunto de regras contém complexas normas de controle ambiental, dentre as quais destacam-se as que tratam do armazenamento e descarga de materiais perigosos e da emissão de poluentes líquidos, sólidos e gasosos. O descumprimento dessas leis ou regulamentos, ou a ocorrência de acidentes que afetem o meio-ambiente, pode resultar em sanções de natureza administrativa, civil e/ou criminal com pesadas multas, obrigações de indenizar e/ou desembolsos financeiros por parte da Emissora, os quais podem afetar adversamente os seus resultados operacionais e sua condição financeira.

Note-se, ainda, que a legislação ambiental está se tornando mais rigorosa no Brasil e internacionalmente, sendo possível que os investimentos e despesas necessários à observância da legislação ambiental aumentem substancialmente no futuro, o que poderá afetar adversamente a condição financeira e os resultados operacionais da Emissora.

RISCOS RELATIVOS À EMISSORA

No segmento de cartão de embalagem para líquidos (liquid packaging board), as vendas da Emissora se dão para um único cliente, que consome 100% da produção desse cartão. Essa exclusividade faz com que a Emissora dependa desse cliente para manter-se nesse segmento de mercado.

A Emissora fornece com exclusividade no mercado nacional, há mais de 20 anos, cartão de embalagens para líquidos (*liquid packaging board*) para a Tetra Pak. Essa empresa é a única cliente da Emissora nesse segmento de mercado e adquire 100% dessa produção, bem como é a única grande consumidora deste tipo de embalagem no Brasil. Assim, toda a produção de cartões de embalagens para líquidos da Emissora, que no ano de 2003 representou aproximadamente 12% do seu faturamento bruto, é destinada à Tetra Pak.

Além disso, desde o início de sua relação, a Emissora e a Tetra Pak nunca firmaram contrato de fornecimento de cartão de embalagens para líquidos, o que significa que a Tetra Pak não está obrigada a adquirir esse produto da Klabin. Caso a Tetra Pak deixe de adquirir a produção de cartões de embalagem de líquidos da Emissora por qualquer motivo, a Emissora provavelmente não terá para quem destinar esses produtos, sendo obrigada a deixar de atuar nesse segmento de mercado. Caso a Emissora deixe de atuar nesse segmento, seus resultados operacionais e sua condição financeira poderão ser negativamente afetados de forma relevante.

Há restrições contratuais à capacidade de endividamento da Emissora.

Em virtude de contratos celebrados para a captação de recursos, a Emissora está sujeita a certas cláusulas e condições que restringem sua autonomia e capacidade de contrair novos empréstimos. Na hipótese de descumprimento, pela Emissora, de qualquer disposição dos referidos contratos, nos prazos e formas neles previstos, e caso a Emissora não consiga renúncia dos credores quanto ao inadimplemento, tornar-se-ão exigíveis os valores vincendos (principal, juros e multa) objeto dos referidos contratos. O vencimento antecipado das obrigações da Emissora poderá acarretar sérios efeitos sobre sua situação financeira. Ademais, a existência de limitações ao endividamento da Emissora poderá afetar sua capacidade de captar novos recursos necessários ao financiamento de suas atividades e de suas obrigações vincendas, o que poderá influenciar negativamente a capacidade da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, inclusive com relação às Debêntures. Para maiores detalhes sobre as restrições a que a Emissora está sujeita, vide Seção “CONTRATOS FINANCEIROS RELEVANTES” do Prospecto.

A cobertura de seguros da Emissora pode ser insuficiente para ressarcir eventuais perdas, bem como não abrange danos causados às suas florestas, como incêndios e pragas florestais.

Os seguros contratados pela Emissora podem ser insuficientes para o ressarcimento de eventuais danos. As unidades industriais da Emissora estão seguradas por apólices contra incêndio, responsabilidade civil por acidentes e riscos operacionais. Adicionalmente, foram contratados seguros para o transporte nacional e internacional dos produtos fabricados pela Emissora. A ocorrência de sinistros que ultrapassem o valor segurado ou que não sejam cobertos pelos seguros contratados pode acarretar custos adicionais inesperados e significativos à Emissora, afetando de forma adversa seus resultados operacionais e condição financeira.

Ademais, a Emissora não possui seguros contra danos causados a suas florestas. Assim, qualquer dano relevante às florestas poderá resultar em um impacto adverso nas atividades, resultados operacionais e condição financeira da Emissora. (Vide Seção “NEGÓCIOS DA EMISSORA”, item “SEGUROS” do Prospecto).

Os negócios e o resultado operacional da Emissora podem ser adversamente afetados pelo desempenho da economia argentina.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2003, aproximadamente 7% do faturamento bruto da Emissora proveio de suas vendas ao mercado argentino. Desse total, aproximadamente 2% representaram vendas realizadas diretamente pela controlada da Emissora localizada naquele país e 5% representaram exportações de produtos fabricados pela Emissora no Brasil.

A economia argentina ainda não se recuperou de uma longa e acentuada recessão que levou à suspensão temporária do pagamento da dívida externa do País e a crises políticas, sociais e institucionais. As negociações de ajuda por parte de entidades multilaterais, como o Fundo Monetário Nacional, não têm apresentado resultados satisfatórios e não há perspectiva de solução da crise no curto ou médio prazo.

O aprofundamento da crise argentina pode ter um impacto negativo nas vendas diretas e indiretas da Emissora no mercado argentino, afetando adversamente os seus resultados operacionais e a sua condição financeira.

A Emissora pode ser afetada adversamente por decisões a ela desfavoráveis em processos judiciais e administrativos em curso.

A Emissora é parte em diversas ações judiciais e processos administrativos envolvendo questões fiscais, administrativas, cíveis e trabalhistas, as quais a Emissora estimava representar uma contingência total de, aproximadamente, R\$ 321,5 milhões em 30 de setembro de 2004. Desse total, R\$ 112,8 milhões encontravam-se provisionados. A condição financeira da Emissora pode ser afetada adversamente em virtude de decisões desfavoráveis nessas ações judiciais e processos administrativos. (Vide Seção “CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS” do Prospecto).

Impossibilidade de comparação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2003, 2002 e 2001 e aos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2004, 2003, 2002 e 2001.

Durante o exercício de 2003, foram realizadas operações de desinvestimentos que resultaram no encerramento das atividades da Emissora nos segmentos de papel imprensa, celulose de mercado, celulose solúvel e papéis sanitários. A partir dessas operações, a Emissora e suas controladas concentraram suas atividades nos segmentos de madeira, papel, caixas de papelão ondulado, sacos multifolhados e envelopes. Em consequência, a comparabilidade das demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2003, 2002 e 2001 e dos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2004, 2003, 2002 e 2001, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, está prejudicada.

Para tornar comparáveis entre si os resultados operacionais consolidados da Emissora obtidos entre 2001 e 2003, considerando apenas as operações relativas aos segmentos de negócios que faziam parte do *portfólio* de negócios da Emissora existente em 31 de dezembro de 2003, foram preparadas demonstrações “pro forma” do resultado operacional consolidado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2003, 2002 e 2001 e dos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2003, 2002 e 2001, as quais se encontram anexas ao presente Prospecto.

Estas demonstrações foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto:

- i. pela exclusão das operações relativas aos negócios de papel imprensa, celulose de mercado, celulose solúvel e papéis sanitários, em função do processo de desinvestimento ocorrido em 2003;
- ii. pela exclusão das receitas e despesas financeiras e do resultado de equivalência patrimonial em empresas coligadas, em razão da impossibilidade de alocar corretamente as receitas e despesas financeiras aos negócios descontinuados, tendo em vista a centralização da administração financeira;
- iii. pelo não reflexo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2001, da reestruturação societária realizada no resultado operacional consolidado, conforme descrito na nota explicativa 2 às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2001.

O objetivo dos ajustes “pro forma” comentados acima é, exclusivamente, demonstrar os resultados operacionais consolidados históricos da Emissora sem os efeitos das operações que foram descontinuadas até 31 de dezembro de 2003.

Cabe esclarecer que esses resultados operacionais consolidados “pro forma” não contemplam eventuais ajustes que poderiam advir caso a Emissora e os negócios descontinuados tivessem operado como entidades independentes durante os respectivos períodos, o que limita a análise dos resultados da Emissora, pelos investidores, nesses períodos.

Adicionalmente, esses resultados não são, necessariamente, indicativos da performance futura da Emissora.

RISCOS RELACIONADOS ÀS DEBÊNTURES

As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado pré-definidas.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às respectivas Debêntures, tais como pedido de concordata ou falência pela Emissora, não cumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão e vencimento antecipado de outras dívidas. Caso ocorra a declaração do vencimento antecipado, a Emissora poderá encontrar dificuldades em obter recursos financeiros necessários para realizar o pagamento das Debêntures.

Eventual rebaixamento na classificação de risco da Oferta poderá acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.

Para se realizar classificação de risco, certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação às Debêntures durante a sua vigência poderá afetar negativamente o preço das Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de debêntures.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures historicamente apresenta baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação das Debêntures que possibilite aos subscritores desses títulos sua alienação caso estes assim decidam. Além da dificuldade na realização da venda, a baixa liquidez no mercado secundário de debêntures no Brasil pode causar também a deterioração do preço de venda desses títulos.

Validade da estipulação da Taxa DI, divulgada pela CETIP.

A Súmula nº 176 editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a taxa divulgada pela ANBID/CETIP. A referida Súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário. Há, no entanto, a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Debêntures. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos titulares das Debêntures uma remuneração inferior à atual remuneração das Debêntures.

Informações acerca do futuro da Emissora.

O Prospecto pode conter informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora que refletem as opiniões da Emissora em relação a eventos futuros e que, como em qualquer atividade econômica, envolvem riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro seja consistente com essas informações. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta Seção “FATORES DE RISCO” e em outras seções do Suplemento e do Prospecto. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações acerca do futuro da Emissora e não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. A Emissora não assume nenhuma obrigação de atualizar ou revisar qualquer informação acerca das perspectivas de seu futuro, exceto pelo que dispõem os artigos 8º e 13º da Instrução CVM nº 202, de 6 de dezembro de 1993, conforme alterada, e a Instrução CVM nº 400/03.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão destinados conforme informado na tabela abaixo:

Fontes	Valor (R\$) mil	%
Emissão de Debêntures	300.000	100,0

Usos	Valor (R\$) mil	%
Comissões e Prêmio	2.670	0,9
Reforço de capital de giro	297.330	99,1
Total	300.000	100,0

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO

I. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Atualmente, o valor do capital social da Emissora é de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), dividido de acordo com a tabela abaixo:

Composição Acionária do Capital Social em 30 de setembro de 2004		
Tipo	Quantidade de Ações Nominativas e Escriturais	Valor do Capital – R\$
Ordinárias	317.049.392	276.055.093
Preferenciais	601.750.949	523.944.907
Total	<u>918.800.341</u>	<u>800.000.000</u>

Dispersão Acionária

A tabela a seguir apresenta a posição acionária, em 30 de setembro de 2004, dos principais acionistas da Emissora:

Acionista	Ordinárias	%	Preferenciais	%	Total de Ações	% Total
Klabin Irmãos & Cia.	163.797.753	51,6632			163.797.753	17,8274
Monteiro Aranha S.A. (investidora)	63.458.605	20,0154	33.142.268	5,5076	96.600.873	10,5138
Niblak Participações S.A.	24.699.654	7,7905			24.699.654	2,6883
BNDES Participações S.A. – BNDESPAR			188.937.048	31,3979	188.937.048	20,5634
Ações em tesouraria	221.829	0,0700	895.216	0,1488	1.117.045	0,1216
Demais Acionistas	64.871.551	20,4609	378.776.417	62,9457	443.647.968	48,2855
Total	<u>317.049.392</u>	<u>100,0000</u>	<u>601.750.949</u>	<u>100,0000</u>	<u>918.800.341</u>	<u>100,0000</u>

II. CARACTERÍSTICAS E PRAZOS

A 5ª Emissão de Debêntures da Emissora é realizada no âmbito do Programa, aprovado em reunião do Conselho de Administração (a “RCA”) da Emissora, realizada em 03 de novembro de 2004, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e seu extrato publicado nos jornais Gazeta Mercantil – edição nacional e Diário Oficial do Estado de São Paulo. A presente Emissão também foi aprovada por meio da RCA.

1. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão.

2. Quantidade de Títulos

São emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures.

3. Valor Total da Emissão

O valor total da emissão é de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão.

4. Séries

A Emissão é feita em série única.

5. Data de Emissão

A Data de Emissão é o dia 1º de novembro de 2004.

6. Conversibilidade, Tipo, Forma e Espécie

As Debêntures são simples (não conversíveis em ações), nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados. As Debêntures são da espécie sem garantia nem preferência (quirografárias).

A Emissão (incluindo o eventual exercício da Opção de Lote Suplementar) atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que o capital social da Emissora, na Data de Emissão, era de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais).

7. Prazo e data de Vencimento

O prazo de vencimento das Debêntures é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da Data de Emissão, com vencimento final em 1º de novembro de 2007 (a “Data de Vencimento”). Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida.

8. Remuneração

A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus à seguinte remuneração (“Remuneração”):

8.1 Atualização

O Valor Nominal não será atualizado.

8.2. Juros Remuneratórios

As Debêntures renderão juros, apurados com base em procedimento de *bookbuilding*, correspondentes à [•]% da acumulação das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal da Debênture, a partir da Data de Emissão ou da última data de

pagamento da Remuneração, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula abaixo.

Define-se “Período de Capitalização” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista do pagamento dos juros imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para o pagamento de juros correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade. Os juros correspondentes aos Períodos de Capitalização serão devidos semestralmente, sendo o primeiro vencimento em 1º de maio de 2005 e o último em 1º de novembro de 2007.

As taxas médias diárias são acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério *pro rata temporis*, até a data do efetivo pagamento dos juros, de forma a cobrir todo o Período de Capitalização.

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorDI} - 1)$$

onde:

- J** valor unitário dos juros acumulado no período, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento; devidos no final de cada Período de Capitalização;
- VNe** Valor Nominal da Debênture no início do Período de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- FatorDI** produtório das taxas DI Over com uso de percentual aplicado, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

- n** número total de taxas DI Over consideradas na atualização do ativo, sendo “ n_{DI} ” um número inteiro;
- p** Percentual aplicado sobre a taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais;
- TDI_k** Taxa DI Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma;

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

- k** 1, 2, ..., n
- DI_k** Taxa DI Over divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

O fator resultante da expressão $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100}\right)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100}\right)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

8.2.1. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Cláusula, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida acrescida do percentual, se houver, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI respectiva.

8.2.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação (o “Período de Ausência da Taxa DI”), ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembléia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei nº 6.404/76), para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado. A Assembléia Geral de Debenturistas será realizada no prazo máximo de 20 dias corridos contados do último dia do Período de Ausência da Taxa DI.

8.2.3. Caso não haja acordo sobre a nova Remuneração entre a Emissora e Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das Debêntures em circulação, a Emissora optará, a seu exclusivo critério, por umas das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a Emissora a comunicar por escrito ao Agente Fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da realização da respectiva Assembléia Geral de Debenturistas, qual a alternativa escolhida:

- (i) a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembléia Geral de Debenturistas, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento da remuneração, conforme o caso. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração aplicável às Debêntures a serem resgatadas, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente; ou

- (ii) a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures em circulação, em cronograma a ser estipulado pela Emissora, o qual não excederá o prazo de vencimento das Debêntures. Nesta alternativa, caso a Emissora pretenda realizar o resgate das Debêntures em mais de uma data, o resgate deverá ser realizado mediante sorteio, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. Durante o prazo de resgate das Debêntures pela Emissora, a periodicidade do pagamento da Remuneração continuará sendo aquela estabelecida no item 4.3.8 da Escritura de Emissão, observado que, até o resgate integral das Debêntures será utilizada, se possível, uma taxa de Remuneração similar a ser definida pelos Debenturistas e apresentada à Emissora na referida Assembléia Geral de Debenturistas. Caso a respectiva taxa de Remuneração seja referenciada em prazo diferente de 252 dias, essa taxa deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 dias.

9. Preço de Subscrição e Forma de Integralização

O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização, de acordo com o item 8 acima. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP ou à CBLC, conforme o caso.

10. Condições de Subscrição e Integralização e Condições de Pagamento

10.1. Forma de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem *jus* os titulares das Debêntures serão efetuados no mesmo dia de seu vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CBLC, para as Debêntures registradas no BOVESPA FIX; ou (ii) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no SND; ou (iii) para os titulares de Debêntures desta Emissão que não estejam vinculados a esses sistemas, por meio do Banco Mandatário e Escriturador da presente Emissão.

10.2. Imunidade de Debenturistas: Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária.

10.3. Amortização Programada: As Debêntures não serão objeto de amortização programada.

10.4. Pagamento da Remuneração: A Remuneração a que faz jus as Debêntures será devida semestralmente, sendo o primeiro vencimento em 1º de maio de 2005 e o último em 1º de novembro de 2007.

10.5. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura de Emissão, inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo ou dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional.

10.6. Multa e Encargos Moratórios: Sem prejuízo do disposto na Cláusula V da Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.7. Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios no período correspondente à data em que os recursos forem colocados à disposição para pagamento e a data efetiva de comparecimento do Debenturista para recebimento desses recursos, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

11. Resgate Antecipado

As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas ao resgate antecipado pela Emissora.

12. Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação no mercado, por preço não superior ao seu Valor Nominal acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora, ou colocadas novamente no mercado.

13. Vencimento Antecipado

13.1. Observados os itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4. abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, devida desde a data da Emissão, ou da última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (“Evento de Inadimplemento”):

- (a) pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora, ou por suas controladas, diretas ou indiretas;
- (b) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de auto-falência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora, ou de suas controladas, diretas ou indiretas;
- (c) falta de pagamento, pela Emissora, do principal e/ou da Remuneração das Debêntures nas respectivas datas de vencimento;
- (d) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, ou de suas controladas, diretas ou indiretas, em montante individual ou total igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

- (e) fusão, cisão, incorporação e/ou qualquer forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora, ou suas controladas, diretas ou indiretas, sem a prévia e expressa aprovação dos Debenturistas representando, no mínimo, 75% das Debêntures em circulação;
- (f) se ocorrer qualquer alienação, alteração, transferência, compartilhamento, restrição ou modificação, a qualquer título, de forma direta ou indireta, do atual controle acionário da Emissora, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, ou de qualquer de suas controladas, diretas ou indiretas, ainda que por meio de acordos de acionistas, de operação de reorganização societária ou de qualquer tipo de negócio jurídico, sem a prévia e expressa aprovação dos Debenturistas representando, no mínimo, 75% das Debêntures em circulação;
- (g) se a Emissora, ou suas controladas, diretas ou indiretas, deixarem de pagar, na data de vencimento, quantia igual ou superior, em valor individual ou total, de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais); proveniente de acordo ou contrato de qual sejam partes ou garantidoras;
- (h) protestos de títulos contra a Emissora, ou contra suas controladas, diretas ou indiretas, cujo valor total inadimplido individual ou total ultrapasse R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou suas controladas, diretas ou indiretas, ou se for cancelado, ou ainda, se o valor dos títulos protestados for objeto de sustação judicial ou depósito em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de sua ocorrência;
- (i) pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, pela Emissora, quando esta estiver em mora com relação às Debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (j) falta de cumprimento pela Emissora, ou por suas controladas, diretas ou indiretas, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão;
- (k) se houver alteração ou modificação do objeto social da Emissora, que enseje direito de recesso por parte de seus acionistas;
- (l) descumprimento dos seguintes índices financeiros: (x) razão entre Dívida Líquida Consolidada/EBITDA Consolidado igual ou inferior a 3,0 ao final de cada trimestre civil até a Data de Vencimento; (y) razão entre EBITDA consolidado/Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas igual ou superior a 2,5 ao final de cada trimestre civil até a Data de Vencimento; e (z) razão entre Dívida Líquida de Curto Prazo Consolidada / EBITDA Consolidado igual ou inferior a 0,8 ao final de cada trimestre civil e até a Data de Vencimento;
- (m) alteração da classificação de risco da Emissora que resulte em classificação de risco (*rating*) da Emissão inferior a “br BBB” da Standard & Poors, na escala local, ou em classificação de risco (*rating*) equivalente por outra agência de classificação de risco que venha a avaliar a Emissão; e

(n) prática de quaisquer atos em desacordo com o Estatuto Social ou a Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora perante a comunhão de Debenturistas.

13.1.1. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nos subitens (a) até (f) acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas, aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

13.1.2. Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (g) até (n) supra, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, Assembléia de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observado o procedimento de convocação previsto na Cláusula Oitava da Escritura de Emissão e o *quorum* específico estabelecido no item 13.1.3. abaixo.

13.1.3. A Assembléia Geral de Debenturistas a que se refere o item 13.1.2. anterior poderá, por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, determinar que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures.

13.1.4. Não se realizando a Assembléia Geral de Debenturistas conforme disposto no item 13.1.3. supra, não havendo sua convocação ou não havendo deliberação na data originalmente estabelecida para sua realização, em qualquer caso decorrente de ato ou fato não imputável ao Agente Fiduciário, este deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração e encargos até a data de seu efetivo pagamento.

13.1.5. Para fins dos itens “a” e “b” do item 13.1. acima, será considerado como pedido de concordata preventiva ou decretação de falência qualquer procedimento extra-judicial ou judicial análogo previsto na legislação que venha a substituir ou complementar a atual legislação aplicável a falências e concordatas.

13.1.6. Para fins do item “I” da Cláusula 13.1. acima, a verificação dos índices e limites financeiros deverá ser feita trimestralmente, por ocasião da divulgação das informações trimestrais acerca da Emissora ao mercado, conforme exigidas nos termos das normas emitidas pela CVM, ficando entendido ainda que tais informações deverão ser sempre acompanhadas de parecer ou revisão, conforme o caso, de seus auditores independentes, conforme apresentados nas Informações Trimestrais-ITR da CVM.

13.1.7. Para fins de apuração dos índices e limites estabelecidos no item “I” da Cláusula 13.1. acima, entender-se-á por:

- (i) Dívida Líquida Consolidada: passivo com instituições financeiras, acrescido de títulos e valores mobiliários representativos de dívida emitidos e confissão de dívida junto a entidade de previdência privada, subtraindo-se as disponibilidades (caixa, bancos, aplicações de liquidez imediata e títulos e valores mobiliários), em bases consolidadas;
- (ii) EBITDA Consolidado: o resultado operacional antes de despesas financeiras líquidas, tributárias, de depreciação, exaustão e amortização, ao longo dos últimos 12 (doze) meses, em bases consolidadas;

- (iii) Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas: as despesas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses (excluídas as variações monetárias e cambiais passivas), deduzidas das receitas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses (excluídas as variações monetárias e cambiais ativas), em bases consolidadas; e
- (iv) Dívida Líquida de Curto Prazo Consolidada: passivo com instituições financeiras, acrescido de títulos e valores mobiliários representativos de dívida emitidos e confissão de dívida junto a entidade de previdência privada, subtraindo-se as disponibilidades (caixa, bancos, aplicações de liquidez imediata e títulos e valores mobiliários), em bases consolidadas, constante apenas do passivo circulante.

14. Repactuação

As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada.

15. Negociação

15.1. As Debêntures terão registro para distribuição no mercado primário no SDT, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, e no Sistema de Negociação BOVESPA FIX, da BOVESPA, segundo suas normas e procedimentos e, neste último caso, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CBLC.

15.2. As Debêntures terão registro para negociação no mercado secundário no (i) SND administrado pela ANDIMA, sendo os negócios liquidados na CETIP e no (ii) BOVESPA FIX e SOMA FIX, sendo os negócios liquidados na CBLC, segundo suas normas e procedimentos. As Debêntures submeter-se-ão aos controles de compensação e liquidação da CETIP e/ou da CBLC, conforme o caso.

16. Certificados de Debêntures

A Emissora não emitirá certificados de debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Banco Mandatário e Escriturador, instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures e pela prestação dos serviços de banco mandatário desta Emissão. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o Relatório de Posição de Ativos, expedido pelo SND, acompanhado de extrato, em nome do Debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos quando depositados no SND e para as Debêntures depositadas na CBLC, será emitido, pela CBLC, extrato de custódia em nome do Debenturista.

17. Direito de Preferência

Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

18. Publicidade

Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas deverão ser, obrigatoriamente, comunicados, na forma de avisos, na edição nacional do jornal Gazeta Mercantil, bem como na página da Emissora na rede internacional de computadores - INTERNET (<http://www.klabin.com.br>), exceção feita ao anúncio de início de distribuição da

Debêntures e o anúncio de encerramento de distribuição das Debêntures, que serão publicados na edição nacional do jornal Gazeta Mercantil. Caso seja publicado na forma de resumo, o inteiro teor do anúncio de início de distribuição das Debêntures constará, também, da página da Emissora na rede internacional de computadores – INTERNET, no endereço acima referido.

19. Eventual Modificação da Emissão – Quorum de Deliberação

19.1. Nas deliberações da Assembléia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, observado que alterações na Remuneração e/ou garantias e/ou Prazos de Vencimento das Debêntures deverão contar com aprovação de Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação. Alterações a qualquer quorum de deliberação previsto na Escritura de Emissão, sobre uma determinada matéria, dependerão da aprovação de Debêntures que representem o quorum de deliberação previsto na Escritura de Emissão para referida matéria.

19.2. Sem prejuízo do quorum de 100% (cem por cento) previsto no item 19.1 acima, na hipótese de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação do CDI, o quorum necessário para definição da nova Remuneração aplicável às Debêntures deverá ser composto por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das Debêntures em circulação.

20. Cronograma das etapas da Oferta

A Oferta seguirá o cronograma abaixo:

- (i) anteriormente à concessão do registro de distribuição das Debêntures será realizado o “*Road Show*”, durante o qual serão distribuídas versões do Prospecto Preliminar e do Suplemento Preliminar;
- (ii) após a realização do “*Road Show*”, os Coordenadores darão início ao processo de *bookbuilding* para apuração da taxa de juros das Debêntures;
- (iii) encerrado o processo de *bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão as propostas dos investidores para subscrição das Debêntures;
- (iv) uma vez determinada a remuneração final das Debêntures, a Escritura deverá ser aditada para refletir a remuneração final e apresentada para registro na CVM;
- (v) após a obtenção do registro da oferta pública das Debêntures na CVM, será publicado o Anúncio de Início de Distribuição;
- (vi) na data de início da distribuição, o Prospecto e o Suplemento Definitivos serão colocados à disposição dos investidores;
- (vii) uma vez publicado o Anúncio de Início, ocorrerá a subscrição e integralização das Debêntures pelos investidores;

- (viii) após a conclusão do período de subscrição, será apurado o montante de Debêntures subscritas e integralizadas sendo publicado o Anúncio de Encerramento.

21. Modificação e Revogação da Oferta

21.1. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos debenturistas. Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existente quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamento, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a Emissora e o Coordenador Líder poderão solicitar à CVM modificação ou revogação da Oferta.

21.2. A revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo o valor dado em contrapartida às Debêntures ser restituído integralmente aos aceitantes, na forma estabelecida no item 22 abaixo.

21.3. A alteração será divulgada imediatamente por meio dos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início de Distribuição.

21.4. Na hipótese prevista no item 21.1 acima, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados pelos Coordenadores diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

21.4. Na hipótese do investidor manifestar a intenção de revogar sua aceitação à presente Emissão, os valores serão restituídos da maneira prevista no item 22 abaixo.

22. Restituição de Recursos

Caso a Oferta não seja finalizada, por qualquer motivo, os recursos utilizados pelos investidores para subscrição das Debêntures deverão ser devolvidos aos respectivos investidores, por intermédio do STD, BOVESPA FIX e/ou Banco Mandatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da Oferta, ou da revogação da Oferta pelo investidor, caso aplicável, ficando, porém, desde já estabelecido que esses recursos serão devolvidos aos investidores sem incidência de juros ou correção monetária e deduzido o valor relativo à CPMF. Caso esse procedimento de restituição de valores seja utilizado, o investidor deverá fornecer um recibo de quitação à Emissora, bem como deverá efetuar a devolução do boletim de subscrição, caso tenha havido a subscrição de Debêntures.

23. Negociações de Debêntures de Emissão da Klabin:

A Emissora não possui debêntures de sua emissão em negociação no mercado nos últimos 6 (seis) meses.

Para maiores informações a respeito de debêntures de emissão da Klabin, vide seção “INFORMAÇÕES SOBRE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS” do Prospecto.

24. Público Alvo

O público alvo da presente oferta será composto por investidores em geral.

25. Inadequação do Investimento

As Debêntures objeto da presente Emissão **não** são adequadas aos investidores que necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita.

26. Suspensão

26.1. Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400/03, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição a ser realizada no âmbito deste Programa que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400/03 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender a oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

26.2. O prazo de suspensão da oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da oferta e cancelar o respectivo registro. A rescisão do Contrato de Colocação importará no cancelamento do registro.

26.3. A Emissora dará conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceito a Oferta, na hipótese de seu cancelamento e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, sem adição de juros ou correção monetária e deduzida a quantia relativa à CPMF, por intermédio do STD, BOVESPA FIX e/ou Banco Mandatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso esse procedimento de restituição de valores seja utilizado, o investidor deverá fornecer um recibo de quitação à Emissora, bem como deverá efetuar a devolução do boletim de subscrição, caso tenha havido a subscrição de Debêntures.

III. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES

“Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Debêntures Simples, em Regime de Garantia Firme”, firmado em 5 de novembro de 2004, entre a Emissora e os Coordenadores (o “Contrato de Colocação”).

1. Emissora

Klabin S.A.

2. Coordenador Líder

Banco Itaú BBA S.A.

3. Demais Coordenadores da Distribuição

Banco Bradesco S.A.

4. Garantia Firme

Observadas as condições previstas no Contrato de Colocação, os Coordenadores realizarão a distribuição pública da totalidade das Debêntures, cuja colocação será efetuada sob o regime de garantia firme, sem presunção de solidariedade entre eles, respondendo cada qual exclusivamente pela parcela ora indicada, na forma descrita a seguir:

INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	VOLUME - R\$ (na Data de Emissão)
ITAÚ BBA	15.000	150.000.000,00
BRADESCO	15.000	150.000.000,00
TOTAL	30.000	300.000.000,00

A colocação das Debêntures emitidas em razão do exercício da Opção de Lote Suplementar será realizada sob o regime de melhores esforços e não está incluída na garantia firme estabelecida no item acima. As Debêntures objeto da Opção de Lote Suplementar serão alocadas entre os Coordenadores, proporcionalmente ao montante da garantia firme por eles prestada.

5. Preço de Subscrição e Forma de Integralização

O preço de subscrição das Debêntures será o seu valor nominal unitário atualizado acrescido da Remuneração das Debêntures, à taxa de juros apurada por meio do processo de *bookbuilding*, observado o disposto na Escritura e no Contrato de Colocação, acumulada desde a Data de Emissão das Debêntures, até a data da sua efetiva integralização, que será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

6. Condições e Prazo de Subscrição e Integralização

6.1. A colocação pública das Debêntures somente terá início após o arquivamento do Programa na CVM, a expedição do registro da Oferta das Debêntures pela CVM, a disponibilização do Prospecto e do Suplemento aos investidores e a publicação do Anúncio de disponibilidade do Prospecto e Suplemento Preliminares e do Anúncio de Início de Distribuição Pública das Debêntures.

6.3. O prazo máximo para colocação pública das Debêntures será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública das Debêntures (“Prazo de Distribuição”).

6.4. Os pagamentos referentes à integralização das Debêntures serão feitos adotando-se os procedimentos estabelecidos pela CETIP, pela CBLC, conforme o caso.

6.5. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Debêntures conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no §3º do art. 33 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos respectivos clientes dos Coordenadores, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente o exemplar do Prospecto e do Suplemento para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder. O plano de distribuição será fixado nos seguintes termos:

- (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, mas anteriormente ao registro da distribuição das Debêntures, será realizada apresentação para potenciais investidores (o “*Road Show*”), conforme determinado pelos Coordenadores de comum acordo com a Emissora, durante o qual serão distribuídas versões do Prospecto Preliminar e do Suplemento Preliminar;
- (ii) após a realização do Road Show, e conforme determinado pelos Coordenadores de comum acordo com a Emissora, os Coordenadores darão início ao processo de bookbuilding, respeitados os procedimentos previstos no Contrato de Colocação;
- (iii) encerrado o processo de bookbuilding, os Coordenadores consolidarão as propostas dos investidores para subscrição das Debêntures;
- (iv) uma vez determinada a Remuneração final das Debêntures, a Escritura deverá ser aditada para refletir essa remuneração final, e apresentada para registro na CVM;
- (v) após a obtenção do registro da Oferta na CVM, será publicado o respectivo Anúncio de Início de Distribuição;
- (vi) não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.
- (vii) não existirão lotes mínimos ou máximos de subscrição das Debêntures; e
- (i) serão atendidos, preferencialmente, os clientes dos Coordenadores que desejarem efetuar investimentos nas Debêntures, tendo em vista a relação dos Coordenadores com esses clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

6.6. Os Coordenadores poderão distribuir lote suplementar de Debêntures, caso a demanda pelas Debêntures assim justifique (“Opção de Lote Suplementar”). Neste caso, a quantidade de Debêntures a ser distribuída no âmbito da Oferta poderá ser aumentada em até 15% (quinze por cento) da quantidade inicialmente ofertada, respeitadas as mesmas condições e preço das Debêntures originalmente ofertadas e observado: (i) o limite de emissão do Programa e (ii) o disposto no Anexo I do Contrato de Colocação. A colocação das Debêntures emitidas em razão do exercício da Opção de Lote Suplementar, prevista neste item será realizada sob o regime de melhores esforços e não está incluída na garantia firme estabelecida acima. As Debêntures objeto da Opção de Lote Suplementar serão alocadas entre os Coordenadores proporcionalmente ao montante da garantia firme por eles prestada.

7. Relações com Coordenadores da Emissão

A Emissora possui relações comerciais e diversas operações de crédito com os Coordenadores da Emissão, as quais se encontram detalhadamente descritas nas seções “OPERAÇÕES COM INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS DA OFERTA” deste Suplemento e “CONTRATOS RELEVANTES DA EMISSORA”, do Prospecto.

8. Demonstrativo do Custo da Distribuição

8.1. Remuneração:

Na Data de Liquidação a Emissora pagará aos Coordenadores as comissões a seguir especificadas:

- (a) **Coordenação e Estruturação:** 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) incidentes sobre o montante total da Emissão (“Comissão de Coordenação”). A Comissão de Coordenação será calculada com base no Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração devida desde a Data de Emissão até a data de efetiva integralização das Debêntures, e paga aos Coordenadores, na proporção das garantias firmes prestadas por cada um ; e
- (b) **Colocação:** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) incidentes sobre o montante de Debêntures efetivamente colocado e/ou subscrito (“Comissão de Colocação”). A Comissão de Colocação será calculada com base no Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida desde a Data de Emissão até a data de efetiva integralização das Debêntures, e paga aos Coordenadores, na proporção das garantias firmes por eles prestadas.

8.1.1. A Comissão de Coordenação será paga pela Emissora, pelo valor líquido de impostos e tributos, na Data de Liquidação das Debêntures. A comissão de Colocação será paga pela Emissora na data de subscrição das Debêntures com base no valor efetivamente colocado.

8.1.2. As comissões e o prêmio abaixo referido serão pagos mediante crédito na conta corrente indicada pelo Coordenador Líder ou outra forma a ser definida pelas Partes até a assinatura de Contrato de Colocação.

8.2. Adicionalmente, pelo compromisso de subscrição das Debêntures, a Emissora pagará aos Coordenadores, na data da primeira colocação das Debêntures, e na proporção do número de Debêntures objeto da garantia firme concedida por cada um deles, um prêmio de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o montante total de Debêntures objeto da garantia firme, calculado com base no Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração.

8.3. Nenhuma outra remuneração será contratada ou paga pela Emissora aos Coordenadores, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência de Contrato de Colocação, salvo por determinação legal, judicial ou da CVM.

8.2. Despesas Decorrentes do Registro:

Taxa de Registro da Distribuição das Debêntures junto à CVM: R\$ 82.870,00.

A tabela abaixo indica os custos decorrentes da remuneração ao Coordenador, do registro da distribuição das Debêntures desta Emissão junto à CVM e das demais despesas com a distribuição:

Comissões, Taxa de Registro	Montante (R\$) (*)	% em relação ao valor Total da Oferta
Comissionamento e Prêmio Máximo	2.670.000,00	0,89
Taxa de Registro – CVM	82.870,00	0,03
Estimativa de Despesas com Publicação	160.000,00	0,05
Total	<u>2.912.870,00</u>	<u>0,97</u>

(*) Com base no Valor Nominal Unitário da Debênture na Data de Emissão.

8.3. Custo unitário do lançamento:

Preço por Debênture (R\$)(*)	Custo por Debênture (R\$)	Montante Líquido por Debênture (R\$)
10.000,00	97,09567	9.902,9043

(*) Com base no Valor Nominal Unitário da Debênture na Data de Emissão.

IV. CONTRATO DE GARANTIA DE LIQUIDEZ/ESTABILIZAÇÃO DE PREÇO

Não há nem será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço com relação às Debêntures.

V. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Para informações vide Seção “DESTINAÇÃO DOS RECURSOS” deste Suplemento.

VI. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A Emissora contratou a Standard & Poor’s para a elaboração de relatório de classificação de risco para esta Emissão. Este relatório se encontra no Anexo D deste Suplemento.

A Standard & Poor’s vem fornecendo classificações de risco para instituições brasileiras bem como para emissões brasileiras no mercado global desde 1992, e no mercado brasileiro desde 1998. No Brasil, a Standard & Poor’s possui aproximadamente 200 avaliações públicas, incluindo emissores e emissões. Além disso, a S&P avalia aproximadamente 700 fundos com a classificação *star ranking*. Com escritórios e empresas afiliadas em 24 países, a Standard & Poor’s presta serviços a investidores e emissores em mais de 60 países. A Standard & Poor’s classificou a presente Oferta como “brA+”.

VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Suplemento foi elaborado de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da Associação Nacional de Bancos de Investimento - ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários, registrado no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação contidos no mesmo, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade do emissor/ofertante, das instituições participantes e dos títulos e valores mobiliários objeto da Emissão.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E DE MERCADO

Durante o exercício de 2003, foram realizadas operações de desinvestimentos que resultaram no encerramento das atividades da Emissora nos segmentos de papel imprensa, celulose de mercado, celulose solúvel e papéis sanitários. A partir dessas operações, a Emissora e suas controladas concentraram suas operações nos segmentos de madeira, papel, caixas de papelão ondulado, sacos multifolhados e envelopes. Em consequência, a comparabilidade das demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2003, 2002 e 2001 e do período de nove meses findos em 30 de setembro de 2004, 2003, 2002 e 2001, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, está prejudicada.

Para tornar comparáveis entre si os resultados operacionais consolidados da Emissora obtidos entre 2001 e 2003, considerando apenas as operações relativas aos segmentos de negócios que faziam parte do portfólio de negócios da Emissora existente em 31 de dezembro de 2003, foram preparadas demonstrações “pro forma” do resultado operacional consolidado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2003, 2002 e 2001 e dos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2003, 2002 e 2001, as quais se encontram anexas ao presente Prospecto.

Estas demonstrações foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto:

- (i) pela exclusão das operações relativas aos negócios de papel imprensa, celulose de mercado, celulose solúvel e papéis sanitários, em função do processo de desinvestimento ocorrido em 2003;
- (ii) pela exclusão das receitas e despesas financeiras e do resultado de equivalência patrimonial em empresas coligadas, em razão da impossibilidade de alocar corretamente as receitas e despesas financeiras aos negócios descontinuados, tendo em vista a centralização da administração financeira; e
- (iii) pelo não reflexo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2001, da reestruturação societária realizada no resultado operacional consolidado, conforme descrito na nota explicativa 2 às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2001.

O objetivo dos ajustes “pro forma” comentados acima é, exclusivamente, demonstrar os resultados operacionais consolidados históricos da Emissora sem os efeitos das operações que foram descontinuadas até 31 de dezembro de 2003.

Não obstante, esses resultados operacionais consolidados “pro forma” não contemplam eventuais ajustes que poderiam advir caso a Emissora e os negócios descontinuados tivessem operado como entidades independentes durante os respectivos períodos.

Adicionalmente, esses resultados não são, necessariamente, indicativos da performance futura da Emissora.



Alguns valores apresentados no Prospecto poderão não resultar em um somatório preciso em razão de arredondamentos.

As informações sobre o setor de papel e celulose constantes no Prospecto, inclusive as informações sobre a participação da Emissora no referido setor, foram extraídas de fontes públicas reconhecidas (entidades de classe e órgãos governamentais), tais como ABPO – Associação Brasileira do Papelão Ondulado, BRACELPA – Associação Brasileira de Celulose e Papel, *PPI – Pulp & Paper International*, *RISI – Resource Information System, Inc.* e *Hawkins & Wright*.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

Os quadros a seguir exibem as os balanços relativos às demonstrações financeiras da Klabin S.A. para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2003, bem como as informações relativas ao terceiro trimestre de 2004, elaboradas de acordo com a Legislação Societária em vigor.

Em consequência dos desinvestimentos realizados pela Emissora durante o ano de 2003, quando a Emissora deixou de atuar em algumas linhas de negócios, as demonstrações do resultado da Emissora nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2003, 2002 e 2001 não são comparáveis entre si.

Klabin S.A. e Controladas em R\$ mil

ATIVO	31/12/2003	30/09/2004
Ativo Total	3.824.898	4.054.243
Ativo Circulante	1.481.209	1.751.962
Disponibilidades	634.261	864.016
Caixa e bancos	71.160	30.794
Aplicações financeiras	563.101	833.222
Créditos	354.635	513.434
Clientes	397.637	538.546
Cambiais e duplicatas descontadas	(23.669)	(2.236)
Provisão contas de liquidação duvidosa	(19.333)	(22.876)
Estoques	243.979	231.947
Outros	248.334	142.565
Impostos e contribuições a recuperar	117.346	99.537
Despesas antecipadas	9.182	14.636
Demais contas a receber	20.975	13.517
Depósitos em garantia	87.070	
Títulos a receber	13.761	14.875
Ativo Realizável a Longo Prazo	463.590	357.318
Outros	463.590	357.318
Imp. renda e contrib. social diferidos	209.638	180.542
Depósitos judiciais	161.855	88.903
Impostos a compensar	10.172	16.428
Despesas antecipadas	425	1.971
Demais contas a receber	30.078	28.696
Títulos a receber	51.422	40.778
Ativo Permanente	1.880.099	1.944.963
Investimentos	10.222	10.057
Participações em Controladas	8.092	7.954
Outros Investimentos	2.130	2.103
Imobilizado	1.767.542	1.865.100
Diferido	102.335	69.806

Klabin S.A. e Controladas em R\$ mil

PASSIVO	31/12/2003	30/09/2004
Passivo Total	3.824.898	4.054.243
Passivo Circulante	909.595	670.425
Empréstimos e Financiamentos	421.891	350.617
Fornecedores	107.032	146.744
Impostos, Taxas e Contribuições	84.617	68.622
Impostos a recolher	20.043	21.321
Provisão p/ imp. renda e contrib. social	64.574	47.301
Dividendos a Pagar	200.238	
Outros	95.817	104.442
Salários, férias e encargos sociais	51.632	54.957
Demais contas a pagar	44.185	49.485
Passivo Exigível a Longo Prazo	1.097.602	1.169.339
Empréstimos e Financiamentos	812.606	1.011.915
Outros	284.996	157.424
Imp. renda e contrib. social diferidos	6.891	5.938
Provisão para contingências	248.310	112.881
Demais contas a pagar	29.795	38.605
Participações Minoritárias		30.989
Patrimônio Líquido	1.817.701	2.183.490
Capital Social Realizado	800.000	800.000
Reservas de Capital	193.845	193.845
Especial Lei 8200/91	83.986	83.986
Ágio na emissão de ações	109.646	109.646
Incentivos fiscais	213	213
Reservas de Reavaliação	91.647	90.050
Ativos Próprios	91.647	90.050
Reservas de Lucro	732.209	732.209
Legal	50.044	50.044
Estatutária	686.030	686.030
Outras Reservas de Lucro	(3.865)	(3.865)
Ações em tesouraria	(3.865)	(3.865)
Lucros/Prejuízos Acumulados		367.386

Em consequência dos desinvestimentos realizados pela Emissora durante o ano de 2003, quando a Emissora deixou de atuar em algumas linhas de negócios, as demonstrações do resultado da Emissora nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2003, 2002 e 2001 não são comparáveis entre si.

Os quadros a seguir apresentam os demonstrativos de resultado “pro forma” da Emissora para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2003, 2002 e 2001, bem como as informações relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2004 e as informações “pro forma” relativas aos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2003, 2002 e 2001, considerando-se a Reestruturação de 2001 e a Reestruturação de 2003, e a consequente diminuição das linhas de negócio da Emissora.

Klabin S.A e Controladas Em R\$ mil	Exercícios					
	2003	%	2002	%	2001	%
Receita Bruta	2.706.639	114	2.139.776	114	1.825.972	115
<i>Deduções da receita bruta</i>	(337.138)	14	(262.851)	14	(240.297)	15
<i>Receita Líquida</i>	2.369.501	100	1.876.925	110	1.585.675	100
<i>Custos dos Produtos Vendidos</i>	(1.279.728)	54	(1.002.015)	53	(991.446)	63
<i>Lucro Bruto</i>	1.089.773	46	874.910	47	594.229	37
<i>Despesas de Vendas</i>	(257.069)	11	(217.788)	12	(129.745)	8
<i>Despesas gerais e administrativas</i>	(152.042)	6	(143.754)	8	(143.316)	9
<i>Outras receitas (despesas) operacionais</i>	(44.812)	2	(29.824)	2	(43.014)	3
<i>Resultado Operacional (antes do Resultado Financeiro)</i>	635.850	27	483.544	26	278.154	18
<i>Depreciação, Amortização e Exaustão</i>	230.587	10	224.131	12	181.554	12
<i>EBITDA</i>	866.437	37	707.675	38	459.708	29
<i>Volumes de vendas (tons)</i>	1.190.481	100	1.232.990	100	1.180.305	100
- Mercado Interno	733.112	62	831.874	67	831.584	70
- Mercado Externo	457.369	38	401.116	33	348.721	30
<i>Vendas Líquidas (R\$'000)</i>	2.369.501	100	1.876.925	100	1.585.675	100
- Mercado Interno	1.712.954	72	1.353.367	72	1.202.830	76
- Mercado Externo	656.547	28	523.558	28	382.845	24
<i>Preço Líquido (R\$/Ton)</i>	1.990		1.522		1.343	
- Mercado Interno	2.337		1.627		1.446	
- Mercado Externo	1.435		1.305		1.098	

Em razão da impossibilidade de distribuição do endividamento da empresa entre suas divisões ou empresas, não foi possível identificar as parcelas de despesas financeiras atribuídas a cada unidade de negócios ou empresa. Situação análoga encontra-se para o compartilhamento dos impostos devidos. Dessa maneira, as demonstrações de resultado “pro forma” foram preparadas até as contas operacionais, não sendo possível apresentá-las até o lucro líquido dos períodos em questão.

Klabin S.A e Controladas Em R\$ mil	2004		Janeiro a Setembro 2003		2002		2001	
		%		%		%		%
<i>Receita Bruta</i>	2.374.209	117,1	2.024.171	114,3	1.446.906	114,0	1.292.758	116,2
<i>Deduções da receita bruta</i>	(346.945)	17,1	(253.647)	14,3	(177.655)	14,0	(179.766)	16,2
<i>Receita Líquida</i>	2.027.264	100,0	1.770.524	100,0	1.269.251	100,0	1.112.992	100,0
<i>Custos dos Produtos Vendidos</i>	(1.086.177)	53,6	(929.643)	52,5	(708.638)	55,8	(654.244)	58,8
<i>Lucro Bruto</i>	941.087	46,4	840.881	47,5	560.613	44,2	458.748	41,2
<i>Despesas de Vendas</i>	(224.533)	11,1	(184.788)	10,4	(152.518)	12,0	(106.398)	9,6
<i>Despesas gerais e administrativas</i>	(104.378)	5,1	(110.825)	6,3	(109.086)	8,6	(96.365)	8,7
<i>Outras receitas (despesas) operacionais</i>	(42.975)	2,1	(16.111)	0,9	(23.160)	1,8	(12.345)	1,1
<i>Resultado Operacional (antes do Resultado Financeiro)</i>	569.201	28,1	529.157	29,9	275.849	21,7	243.640	21,9
<i>Depreciação, Amortização e Exaustão</i>	172.759	8,5	173.569	9,8	168.308	13,3	126.993	11,4
<i>EBITDA</i>	741.960	36,6	702.726	39,7	444.157	35,0	370.633	33,3
<i>Volumes de vendas (tons)</i>	1.017.914	100,0	886.803	100,0	911.801	100,0	865.092	100,0
- Mercado Interno	591.943	58,2	540.484	60,9	616.379	67,6	624.110	72,1
- Mercado Externo	425.971	41,8	346.319	39,1	295.422	32,4	240.982	27,9
<i>Vendas Líquidas (R\$'000)</i>	2.027.264	100,0	1.770.524	100,0	1.269.251	100,0	1.112.992	100,0
- Mercado Interno	1.409.531	69,5	1.268.733	71,7	926.954	73,0	849.879	76,4
- Mercado Externo	617.733	30,5	501.791	28,3	342.297	27,0	263.113	23,6
<i>Preço Líquido (R\$/Ton)</i>	1.992		1.997		1.392		1.287	
- Mercado Interno	2.381		2.347		1.504		1.362	
- Mercado Externo	1.450		1.449		1.159		1.092	

CAPITALIZAÇÃO

A tabela abaixo apresenta o endividamento de curto e de longo prazo, bem como o patrimônio líquido e as participações minoritárias da Emissora em 31 de dezembro de 2003 e 30 de setembro de 2004, conforme apresentado em suas demonstrações financeiras. Esse quadro apresenta também as mesmas informações referentes a 30 de setembro de 2004, ajustadas para refletir o impacto da Emissão e aplicação do montante de R\$300 milhões, deduzidos os custos da Emissão, conforme descrito na Seção “DESTINAÇÃO DOS RECURSOS”.

Valores em R\$ Mil	31.12.2003	30.09.2004	30.09.2004 ajustado com Emissão
Dívida de Curto Prazo	421.891	350.617	350.617
Moeda Nacional	137.747	131.512	131.512
BNDES	120.200	116.139	116.139
Outros	17.547	15.373	15.373
Moeda Estrangeira	284.144	219.105	219.105
Dívida de Longo Prazo	812.606	1.011.915	1.311.915
Moeda Nacional	326.763	520.054	820.054
BNDES	311.025	231.195	231.195
Debêntures	-	-	300.000
Outros	15.738	288.859	288.859
Moeda Estrangeira	485.843	491.861	491.861
Total	1.234.497	1.362.532	1.662.532
Participações Minoritárias nas Subsidiárias		30.989	30.989
Patrimônio Líquido	1.817.701	2.183.490	2.183.490
Capital Social Realizado	800.000	800.000	800.000
Reservas de Capital	193.845	193.845	193.845
Reservas de Reavaliação	91.647	90.050	90.050
Reservas de Lucro	732.209	732.209	732.209
Lucros/(Prejuízos)Acumulados		367.386	367.386
Total	1.817.701	2.214.479	2.214.479
Capitalização Total	3.052.198	3.577.011	3.877.011

Para uma descrição mais detalhada dos contratos de financiamento firmados pela Emissora, vide Seção “CONTRATOS RELEVANTES” do Prospecto.



ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS OPERACIONAIS

Especificamente para a presente Emissão, as discussões sobre a administração, situação financeira e resultados operacionais da Emissora são as mesmas constantes da seção “ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS OPERACIONAIS” do Prospecto.

Especificamente para esta Oferta realizada no âmbito do Programa, vide o Prospecto para informações sobre a ocorrência de eventos subseqüentes à publicação das Informações Financeiras Trimestrais referentes ao 3º trimestre de 2004.

OPERAÇÕES COM OS COORDENADORES DA OFERTA

A Emissora celebrou diversos contratos financeiros com os Coordenadores da Oferta. Os contratos financeiros mais relevantes estão descritos na Seção “CONTRATOS RELEVANTES DA EMISSORA”, do Prospecto. Abaixo se encontra breve descrição do relacionamento da Emissora com os Coordenadores.

Banco Itaú BBA S.A.

O Itaú BBA mantém relacionamento comercial com a Emissora, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro. Neste sentido, destacam-se as seguintes modalidades de financiamentos e serviços financeiros: (i) financiamentos de exportação com linhas de *trade finance*, (ii) capital de giro, (iii) prestação de serviços de cobrança e folha de pagamento, (iv) aplicações e investimentos em geral, e (v) seguros.

Banco Bradesco S.A.

O Bradesco mantém relacionamento comercial com a Emissora, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro. Neste sentido, destacam-se as seguintes modalidades de financiamentos e serviços financeiros: (i) financiamentos por linhas de *trade finance* e pré-pagamento, (ii) capital de giro, (iii) prestação de serviços de cobrança e folha de pagamento, (iv) aplicações em fundos e debêntures, e (v) seguros.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO A

Escritura de Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ESCRITURA PARTICULAR DA 5ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SEM GARANTIA NEM
PREFERÊNCIA (QUIROGRAFÁRIAS)**

ENTRE

KLABIN S.A.,

E

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

4 DE NOVEMBRO DE 2004

**ESCRITURA PARTICULAR DA 5ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SEM GARANTIA NEM
PREFERÊNCIA (QUIROGRAFÁRIAS) DA KLABIN S.A.**

Pelo presente instrumento particular,

KLABIN S.A., sociedade por ações com sede na Rua Formosa, 367 – 12º andar, Centro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Miguel Sampol Pou, e por seu Diretor de Relações com Investidores, Ronald Seckelmann (a “Emissora”);

e, de outro lado,

OLIVEIRA TRUST DTVM. S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 500 – bloco 13 – grupo 205, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, representando a comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão (os “Debenturistas”), aqui representada na forma de seu Contrato Social (o “Agente Fiduciário”);

vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar a Escritura da 5ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie sem Garantia nem Preferência (quirografárias), da Klabin S.A. (a “Escritura”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I
AUTORIZAÇÃO**

1.1. A presente Escritura é celebrada com base em deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 3 de novembro de 2004 (a “RCA”).

**CLÁUSULA II
REQUISITOS**

A 5ª emissão de debêntures simples (as “Debêntures”), não conversíveis em ações, da espécie sem garantia nem preferência, sendo a 1ª emissão no âmbito do Programa, conforme definido no item 2.4 abaixo (a “Emissão”), será realizada com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento e Publicação da Ata de RCA

A ata da RCA que deliberou sobre a Emissão, referida no item 1.1 acima, será arquivada na

Junta Comercial do Estado de São Paulo e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta Mercantil – edição nacional.

2.2. Arquivamento da Escritura

A presente Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, de acordo com o exigido pelo Artigo 62 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a “Lei das Sociedades por Ações”).

2.3. Registro na Comissão de Valores Mobiliários

A Emissão será registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (a “Instrução CVM 400”), e demais disposições legais, regulamentares e auto-regulatórias aplicáveis.

2.4. Emissão no Âmbito do Programa de Distribuição de Valores Mobiliários

A presente Emissão é a 1ª emissão realizada no âmbito do Primeiro Programa de Distribuição de Valores Mobiliários da Emissora, arquivado na CVM em [•] de 2004, sob o nº [•] (o “Programa”), o qual tem prazo de duração de 2 (dois) anos e limite de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), nos termos da Instrução CVM 400.

2.5. Registro na Associação Nacional dos Bancos de Investimento (“ANBID”)

A Emissão das Debêntures será registrada na Associação Nacional dos Bancos de Investimento (“ANBID”) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da concessão do respectivo registro pela CVM, nos termos do Artigo 22 do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários, de 16 de janeiro de 2002 (“Código ANBID”).

2.6. Registro para Distribuição e Negociação

2.6.1. As Debêntures terão registro para distribuição no mercado primário no Sistema de Distribuição de Títulos (“SDT”), administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro - ANDIMA (“ANDIMA”) e operacionalizado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação (“CETIP”) e no Sistema de Negociação BOVESPA FIX, da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA (“BOVESPA FIX”), segundo suas normas e procedimentos e, neste último caso, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLC”).

2.6.2. As Debêntures terão registro para negociação no mercado secundário no (i) Sistema Nacional de Debêntures – SND (“SND”), administrado pela ANDIMA sendo os negócios liquidados na CETIP e no (ii) BOVESPA FIX e SOMA FIX, da BOVESPA, sendo os negócios liquidados na CBLC, segundo suas normas e procedimentos. As Debêntures submeter-se-ão aos controles de compensação e liquidação da CETIP e/ou da CBLC, conforme o caso.

CLÁUSULA III CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora

A Emissora tem por objeto: a exploração industrial e comercial, inclusive importação e exportação de celulose, pasta de madeira, papel, cartão e congêneres, seus subprodutos e derivados, embalagens para quaisquer fins, produtos de madeira em todas as suas formas, produtos florestais e agropecuários, inclusive sementes, máquinas e matérias-primas; a silvicultura, agricultura e pecuária, inclusive florestamento e reflorestamento por qualquer das modalidades incentivadas por disposição legal, abrangida a captação de recursos de terceiros; a mineração, incluindo pesquisas e lavra de minérios, sua industrialização e comércio; a tecnologia e serviços relacionados com o objeto social; o transporte, postos de fornecimento de combustível e lubrificantes e outras atividades acessórias que sua natureza de indústria integrada tornem necessárias; e a participação em outras sociedades.

3.2. Número da Emissão

A presente Escritura constitui a 5ª emissão de debêntures da Emissora, sendo a 1ª emissão no âmbito do Programa.

3.3. Valor da Emissão

O valor da Emissão é de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), em série única, na Data de Emissão, sujeito à opção de lote suplementar de que trata a Cláusula 3.8. abaixo.

3.4. Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures, podendo ser emitidas Debêntures adicionais de acordo com o previsto na Cláusula 3.8. abaixo.

3.5. Número de Séries

A Emissão é realizada em série única.

3.6. - Destinação dos Recursos

3.6.1. Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão destinados conforme informado na tabela abaixo:

Fontes	Valor (R\$) mil	%
Emissão de Debêntures	300.000	100,0

Usos	Valor (R\$) mil	%
Comissões e Prêmio	2.670	0,9
Reforço de capital de giro	297.330	99,1
Total	300.000	100,0

3.7. Colocação e Procedimento de Distribuição

3.7.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de distribuição, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por meio do SDT, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP e por meio do BOVESPA FIX administrado pela BOVESPA, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CBLC, utilizando-se o plano de distribuição previsto no Suplemento (conforme abaixo definido).

3.7.2. A colocação pública das Debêntures somente terá início após o arquivamento do Programa na CVM, a concessão do registro da Emissão pela CVM, a publicação do anúncio de início de distribuição e a disponibilização do Prospecto e do Suplemento (conforme abaixo definidos) aos investidores.

3.8. Opção de Lote Suplementar

3.8.1. Para atender a um eventual excesso de demanda das Debêntures, a Emissora poderá outorgar aos coordenadores a opção de aumentar a quantidade de Debêntures a serem emitidas nos termos desta Escritura em até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade originalmente aqui prevista (a “Opção de Lote Suplementar”), respeitadas as mesmas condições e preço das Debêntures originalmente ofertadas e observado o procedimento de *bookbuilding* aplicável. As Debêntures objeto da Opção de Lote Suplementar serão colocadas sob o regime de melhores esforços.

3.8.2. Na hipótese de exercício da Opção de Lote Suplementar pelos coordenadores, a Emissora obriga-se a tomar tempestivamente todas as medidas necessárias para a emissão e oferta das Debêntures adicionais, inclusive a aditar a presente Escritura de forma a refletir o número de referidas Debêntures adicionais.

CLÁUSULA IV CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Características Básicas

4.1.1. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

4.1.2. Número de Séries: A Emissão é realizada em série única.

4.1.3. Forma: As Debêntures são da forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.

4.1.4. Comprovação de Titularidade das Debêntures: A Emissora não emitirá certificados de debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Banco Bradesco S.A., instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures e pela prestação dos serviços de banco mandatário desta Emissão (o “Banco Mandatário e Escriturador”). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures o Relatório de Posição de Ativos, expedido pelo SND, acompanhado de extrato, em nome do Debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos quando depositados no SND e para as Debêntures depositadas na CBLC, será emitido, pela CBLC, extrato de custódia em nome do Debenturista.

4.1.5. Espécie: As Debêntures são da espécie sem garantia nem preferência (quirografárias).

4.1.6. Conversibilidade: As Debêntures são simples (não conversíveis em ações).

4.1.7. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão é 1º de novembro de 2004 (a “Data de Emissão”).

4.1.8. Prazo e Data de Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da Data de Emissão, com vencimento final em 1º de novembro de 2007 (a “Data de Vencimento”). Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida.

4.2. Remuneração

A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus à seguinte remuneração (“Remuneração”):

4.2.1 Atualização

O Valor Nominal não será atualizado.

4.2.2. Juros Remuneratórios

As Debêntures renderão juros, apurados com base em procedimento de *bookbuilding*, correspondentes à [•]% da acumulação das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal da Debênture, a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula abaixo.

Define-se “Período de Capitalização” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista do pagamento dos juros imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para o pagamento de juros correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade. Os juros correspondentes aos Períodos de Capitalização serão devidos semestralmente, sendo o primeiro vencimento em 1º de maio de 2005 e o último em 1º de novembro de 2007.

As taxas médias diárias são acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério *pro rata temporis*, até a data do efetivo pagamento dos juros, de forma a cobrir todo o Período de Capitalização.

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorDI} - 1)$$

onde:

- J** valor unitário dos juros acumulado no período, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento; devidos no final de cada Período de Capitalização;
- VNe** Valor Nominal da Debênture no início do Período de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- FatorDI** produtivo das taxas DI Over com uso de percentual aplicado, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

- n** número total de taxas DI Over consideradas na atualização do ativo, sendo "n_{DI}" um número inteiro;

- p** Percentual aplicado sobre a taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais;
- TDI_k** Taxa DI Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma;

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

- k** 1, 2, ..., n
- DI_k** Taxa DI Over divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

O fator resultante da expressão $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

4.2.2.1. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Cláusula, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida acrescida do percentual, se houver, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI respectiva.

4.2.2.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação (o “Período de Ausência da Taxa DI”), ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou

determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei nº 6.404/76), para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada no prazo máximo de 20 dias corridos contados do último dia do Período de Ausência da Taxa DI.

4.2.2.3. Caso não haja acordo sobre a nova Remuneração entre a Emissora e Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das Debêntures em circulação, a Emissora optará, a seu exclusivo critério, por umas das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a Emissora a comunicar por escrito ao Agente Fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, qual a alternativa escolhida:

- (i) a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração aplicável às Debêntures a serem resgatadas, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente; ou
- (ii) a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures em circulação, em cronograma a ser estipulado pela Emissora, o qual não excederá o prazo de vencimento das Debêntures. Nesta alternativa, caso a Emissora pretenda realizar o resgate das Debêntures em mais de uma data, o resgate deverá ser realizado mediante sorteio, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. Durante o prazo de resgate das Debêntures pela Emissora, a periodicidade do pagamento da Remuneração continuará sendo aquela estabelecida no item 4.3.8 desta Cláusula IV, observado que, até o resgate integral das Debêntures será utilizada, se possível, uma taxa de Remuneração similar a ser definida pelos Debenturistas e apresentada à Emissora na referida Assembleia Geral de Debenturistas. Caso a respectiva taxa de Remuneração seja referenciada em prazo diferente de 252 dias, essa taxa deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 dias.

4.3. Condições de Subscrição e Integralização e Condições de Pagamento

4.3.1. Preço de Subscrição e Forma de Integralização: O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização, de acordo com o item 4.2. acima. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP ou à CBLIC, conforme o caso.

4.3.2. Forma de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem *jus* os titulares das Debêntures serão efetuados no mesmo dia de seu vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CBLC, para as Debêntures registradas no BOVESPA FIX; ou (ii) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no SND; ou (iii) para os titulares de Debêntures desta Emissão que não estejam vinculados a esses sistemas, por meio do Banco Mandatário e Escriturador da presente Emissão.

4.3.3. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da presente Escritura, inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo ou dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional.

4.3.4. Multa e Encargos Moratórios: Sem prejuízo do disposto na Cláusula V abaixo, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.3.5. Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios no período correspondente à data em que os recursos forem colocados à disposição para pagamento e a data efetiva de comparecimento do Debenturista para recebimento desses recursos, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.3.6. Imunidade de Debenturistas: Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária

4.3.7. Amortização Programada: As Debêntures não serão objeto de amortização programada.

4.3.8. Pagamento da Remuneração: A Remuneração a que faz jus as Debêntures será devida semestralmente, sendo o primeiro vencimento em 1º de maio de 2005 e o último em 1º de novembro de 2007.

4.4. Limite Legal e Limite do Programa

4.4.1. A Emissão (incluindo o eventual exercício da Opção de Lote Suplementar) atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que o capital social da Emissora, na Data de Emissão, era de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais).

4.4.2. Ademais, o valor da presente Emissão, que é a primeira no âmbito do Programa está dentro do seu limite que é de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

4.5. Direito de Preferência

Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

4.6. Repactuação

As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas a repactuação programada.

4.7. Resgate Antecipado

As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas ao resgate antecipado pela Emissora.

4.8. Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação no mercado, por preço não superior ao seu Valor Nominal acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora, ou colocadas novamente no mercado.

4.9. Liquidez e Estabilização

Não há nem será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço com relação às Debêntures.

4.10. Publicidade

Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas deverão ser, obrigatoriamente, comunicados, na forma de avisos, na edição nacional do jornal Gazeta Mercantil, bem como na página da Emissora na rede internacional de computadores - INTERNET (<http://www.klabin.com.br>), exceção feita ao anúncio de início de distribuição da Debêntures e o anúncio de encerramento de distribuição das Debêntures, que apenas serão publicados na edição nacional do jornal Gazeta Mercantil. Caso seja publicado na forma de resumo, o inteiro teor do anúncio de início de distribuição das Debêntures constará, também, da página da Emissora na rede internacional de computadores - INTERNET, no endereço acima referido.

CLÁUSULA V VENCIMENTO ANTECIPADO

5.1. Observados os itens 5.1.1, 5.1.1.1 e 5.1.2 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, devida desde a data da Emissão, ou da última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (“Evento de Inadimplemento”):

- (a) pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora, ou por suas controladas, diretas ou indiretas;
- (b) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de auto-falência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora, ou de suas controladas, diretas ou indiretas;
- (c) falta de pagamento, pela Emissora, do principal e/ou da Remuneração das Debêntures nas respectivas datas de vencimento;
- (d) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, ou de suas controladas, diretas ou indiretas, em montante individual ou total igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (e) fusão, cisão, incorporação e/ou qualquer forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora, ou suas controladas, diretas ou indiretas, sem a prévia e expressa aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% das Debêntures em circulação;
- (f) se ocorrer qualquer alienação, alteração, transferência, compartilhamento, restrição ou modificação, a qualquer título, de forma direta ou indireta, do atual controle acionário da Emissora, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, ou de qualquer de suas controladas, diretas ou indiretas, ainda que por meio de acordos de acionistas, de operação de reorganização societária ou de qualquer tipo de negócio jurídico, sem a prévia e expressa aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% das Debêntures em circulação;
- (g) se a Emissora, ou suas controladas, diretas ou indiretas, deixarem de pagar, na data de vencimento, quantia igual ou superior, em valor individual ou total, de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais); proveniente de acordo ou contrato de qual sejam partes ou garantidoras;

- (h) protestos de títulos contra a Emissora, ou contra suas controladas, diretas ou indiretas, cujo valor total inadimplido individual ou total ultrapasse R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou suas controladas, diretas ou indiretas, ou se for cancelado, ou ainda, se o valor dos títulos protestados for objeto de sustação judicial ou depósito em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de sua ocorrência;
- (i) pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, pela Emissora, quando esta estiver em mora com relação às Debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (j) falta de cumprimento pela Emissora, ou por suas controladas, diretas ou indiretas, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura;
- (k) se houver alteração ou modificação do objeto social da Emissora, que enseje direito de recesso por parte de seus acionistas;
- (l) descumprimento dos seguintes índices financeiros: (i) razão entre Dívida Líquida Consolidada / EBITDA Consolidado igual ou inferior a 3,0 ao final de cada trimestre civil até a Data de Vencimento; (ii) razão entre EBITDA Consolidado / Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas igual ou superior a 2,5 ao final de cada trimestre civil até a Data de Vencimento; e (iii) razão entre Dívida Líquida de Curto Prazo Consolidada / EBITDA Consolidado igual ou inferior a 0,8 ao final de cada trimestre civil até a Data de Vencimento;
- (m) alteração da classificação de risco da Emissora que resulte em classificação de risco (*rating*) da Emissão inferior a “br BBB” da Standard & Poors, na escala local, ou em classificação de risco (*rating*) equivalente por outra agência de classificação de risco que venha a avaliar a Emissão; e
- (n) prática de quaisquer atos em desacordo com o Estatuto Social ou a Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora perante a comunhão de Debenturistas.

5.1.1. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nos subitens (a) até (f) acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas, aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

5.1.1.1. Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (g) até (n) supra, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, Assembléia de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observado o procedimento de convocação previsto na Cláusula Oitava abaixo e o *quorum* específico estabelecido no item 5.1.2. abaixo.

5.1.2. A Assembléia Geral de Debenturistas a que se refere o item 5.1.1.1. anterior poderá, por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, determinar que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures.

5.1.3. Não se realizando a Assembléia Geral de Debenturistas conforme disposto no item 5.1.2. supra, não havendo sua convocação ou não havendo deliberação na data originalmente estabelecida para sua realização, em qualquer caso decorrente de ato ou fato não imputável ao Agente Fiduciário, este deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração e encargos até a data de seu efetivo pagamento.

5.1.4. Para fins dos itens “a” e “b” da Cláusula 5.1. acima, será considerado como pedido de concordata preventiva ou decretação de falência qualquer procedimento extra-judicial ou judicial análogo previsto na legislação que venha a substituir ou complementar a atual legislação aplicável a falências e concordatas.

5.1.5. Para fins do item “I” da Cláusula 5.1. acima, a verificação dos índices e limites financeiros deverá ser feita trimestralmente, por ocasião da divulgação das informações trimestrais acerca da Emissora ao mercado, conforme exigidas nos termos das normas emitidas pela CVM, ficando entendido ainda que tais informações deverão ser sempre acompanhadas de parecer ou revisão, conforme o caso, de seus auditores independentes, conforme apresentados nas Informações Trimestrais-ITR da CVM.

5.1.6. Para fins de apuração dos índices e limites estabelecidos na alínea “I” da Cláusula 5.1. acima, entender-se-á por:

- (i) Dívida Líquida Consolidada: passivo com instituições financeiras, acrescido de títulos e valores mobiliários representativos de dívida emitidos e confissão de dívida junto a entidades de previdência privada, subtraindo-se as disponibilidades (caixa, bancos, aplicações de liquidez imediata e títulos e valores mobiliários), em bases consolidadas;
- (ii) EBITDA Consolidado: resultado operacional antes de despesas financeiras líquidas, tributárias, de depreciação, exaustão e amortização, ao longo dos últimos 12 (doze) meses, em bases consolidadas;
- (iii) Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas: despesas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses (excluídas as variações monetárias e cambiais passivas), deduzidas das receitas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses (excluídas as variações monetárias e cambiais ativas), em bases consolidadas; e
- (iv) Dívida Líquida de Curto Prazo Consolidada: passivo com instituições financeiras, acrescido de títulos e valores mobiliários representativos de dívida

emitidos e confissão de dívida junto a entidades de previdência privada, subtraindo-se as disponibilidades (caixa, bancos, aplicações de liquidez imediata e títulos e valores mobiliários), em bases consolidadas, constante apenas do passivo circulante.

CLÁUSULA VI OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

6.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, a Emissora obriga-se, ainda, a:

6.1.1. Fornecer ao Agente Fiduciário:

- (a) dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após o término de seu primeiro semestre social, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo semestre social;
- (b) dentro de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias após o término de cada exercício social, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, bem como (i) cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à Emissora, ou à sua administração e respectivas respostas, com referência às demonstrações financeiras e (ii) declaração do Diretor de Relações com Investidores da Emissora atestando o cumprimento das obrigações constantes nesta Escritura;
- (c) cópia das informações periódicas e eventuais exigidas pela Instrução CVM nº 202, de 6 de dezembro de 1993 (conforme alterada), nos prazos ali previstos e, dentro de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o término dos trimestres encerrados em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de cada ano, cópia de suas Informações Trimestrais (ITRs), acompanhadas de revisão dos auditores independentes, bem como declaração do Diretor de Relações com Investidores da Emissora atestando o cumprimento das obrigações constantes nesta Escritura;
- (d) os avisos aos Debenturistas, fatos relevantes e atas de assembleias que de alguma forma envolvam os interesses dos Debenturistas, na mesma data em que forem publicados;
- (e) imediatamente, qualquer informação relevante para a Emissão que lhe venha a ser solicitada, de maneira razoável, por escrito, pelo Agente Fiduciário;
- (f) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa a um Evento de Inadimplemento ou a esta Escritura, imediatamente após o seu recebimento;

- (g) os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias perante os Debenturistas no prazo de até 5 (cinco) dias contados da respectiva data de vencimento;
- (h) informações a respeito da ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento, imediatamente após a sua ocorrência. Essas informações deverão vir acompanhadas de um relatório da Emissora contendo a descrição da ocorrência e das medidas que a Emissora pretende tomar com relação a tal ocorrência. Caso essas informações decorram de evento, ato ou fato que enseje a publicação de fato relevante pela Emissora, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002 (a “Instrução 358/02”), a divulgação de tal evento, ato ou fato ao Agente Fiduciário deverá ocorrer concomitantemente à sua divulgação ao mercado, nos termos da referida Instrução 358/02, observado o prazo máximo aqui previsto;
- (i) até um dia útil após disponível, retransmitir pelo sistema de informações periódicas e eventuais da CVM, o relatório aos Debenturistas elaborado pelo Agente Fiduciário, nos termos do artigo 68, §1º, alínea “b”, da Lei das Sociedades por Ações;
- (j) no mesmo dia de sua publicação, o respectivo Edital de Convocação de qualquer Assembléia Geral, e, prontamente, fornecer cópias de todas as atas de todas as Assembléias Gerais; e
- (k) dentro de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias após o término de cada exercício social, ou em até 5 (cinco) dias após sua divulgação, cópia do relatório de reavaliação anual da agência classificadora de risco da presente Emissão, contratada na forma do item 6.1.15 abaixo.

6.1.2. Proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras anuais.

6.1.3. Manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, e permitir que representantes do Agente Fiduciário (ou de auditor independente por este contratado, a expensas da Emissora) tenha acesso irrestrito (i) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à Emissora referente às suas demonstrações financeiras; e (ii) aos livros e aos demais registros contábeis da Emissora, quando deliberado pela Assembléia Geral de Debenturistas.

6.1.4. Convocar, nos termos do item 8.1. desta Escritura, Assembléia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão caso o Agente Fiduciário não o faça.

6.1.5. Cumprir com todas as determinações emanadas da CVM, com o envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhes forem solicitadas.

6.1.6. Submeter, na forma da lei, suas demonstrações financeiras a exame por empresa de auditoria independente registrada na CVM.

6.1.7. Manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM, nos termos das Instruções CVM aplicáveis, e fornecer aos seus acionistas e Debenturistas as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 da Lei das Sociedades por Ações, quando solicitado.

6.1.8. Estruturar e manter em adequado funcionamento um departamento para atender, de forma eficiente, aos Debenturistas, podendo utilizar, para esse fim, a estrutura e os órgãos destinados ao atendimento de seus acionistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço.

6.1.9. Não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor.

6.1.10. Notificar o Agente Fiduciário e a bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures, sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da Emissora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

6.1.11. Manter os bens necessários para condução de sua atividade principal adequadamente segurados por seguradoras de primeira linha, conforme práticas correntes da indústria de papel e celulose.

6.1.12. Tomar todas as medidas necessárias para:

- (i) preservar todos seus direitos, títulos de propriedade, concessões, licenças (inclusive licenças ambientais), alvarás e ativos necessários para continuar conduzindo seus negócios e os negócios de suas controladas dentro do respectivo objeto social e das práticas comerciais usuais;
- (ii) manter em boas condições de conservação os bens utilizados na condução de seus negócios e na condução dos negócios de suas controladas, excetuando-se pelo desgaste normal;
- (iii) pagar ou de outra forma quitar, quando devidas, observados os períodos de carência aplicáveis, todas as suas obrigações inclusive sem se limitar a, fiscais, trabalhistas e comerciais;
- (iv) estender as medidas listadas nos itens “i” a “iii” acima para as sociedades sob seu controle.

6.1.13. Informar imediatamente à bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures sobre qualquer mudança ou imprecisão que afete direta ou indiretamente as informações prestadas nos Prospectos.

6.1.14. Informar a bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures, o valor e a data de pagamento de toda e qualquer remuneração referente às Debêntures.

6.1.15. Manter contratada agência classificadora de risco para atualização do relatório apresentado por ocasião da colocação das Debêntures, até a integral liquidação destas, fornecendo ao Agente Fiduciário e à ANBID cópia das avaliações e reavaliações anuais de *rating* em até 5 (cinco) dias úteis após sua divulgação.

6.1.16. Encaminhar, imediatamente, à CVM, à bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures, ao Agente Fiduciário e divulgar na página da rede mundial de computadores pertinente, o relatório referido no item 6.1.15. acima.

6.1.17. Cumprir, em todos os aspectos, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua bens.

CLÁUSULA VII AGENTE FIDUCIÁRIO

7.1. Nomeação

7.1.1. A Emissora constitui e nomeia o Agente Fiduciário dos Debenturistas desta Emissão, Oliveira Trust S.A., acima identificado, o qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura, representar perante a Emissora a comunhão dos Debenturistas.

7.2. Remuneração do Agente Fiduciário

Será devida ao Agente Fiduciário a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura, uma remuneração a ser paga da seguinte forma:

- a) Parcelas trimestrais de R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), sendo que a primeira parcela trimestral será no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e quatro mil e quinhentos reais), devido ao desconto da parcela única do item “b” abaixo;
- b) Parcela única de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), a título de implantação da operação, devida em 22/09/2004, observado o disposto no item “a” acima;
- c) O Agente Fiduciário deverá enviar aviso de cobrança da remuneração à Emissora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de cada pagamento, sendo que se a Emissora não receber referido aviso dentro do prazo acima, os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, em razão do não recebimento, pela Emissora, de referido aviso, não estarão sujeitos a multas ou penalidades;

- d) A remuneração prevista no item anterior será devida mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora;
- e) As parcelas referentes ao item “a” serão atualizadas, anualmente, de acordo com Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da 01/09/2004 até as datas de pagamento de cada parcela, calculada *pro rata die* se necessário;
- f) A remuneração não inclui as despesas razoáveis com publicações, transporte, alimentação, extração de certidões, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome e acompanhadas dos respectivos comprovantes, ou reembolso, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente despesas razoáveis com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Emissora;
- g) Em caso de inadimplência da Emissora, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos Debenturistas para cobertura do risco da sucumbência;
- h) Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência desta remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa de 2 % e juros de mora de 1,0 % ao mês, sem prejuízo da atualização monetária;
- i) As remunerações serão acrescidas dos seguintes Impostos: Impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS (Imposto Sobre Serviços) ou outros), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;

- j) Na hipótese de ocorrer o cancelamento das Debêntures emitidas antes do seu vencimento, ou seu resgate total antecipado, as parcelas vincendas de remuneração do Agente Fiduciário deverão ser pagas na data do evento, descontadas à taxa de 12 % (doze por cento) ao ano para cada ano de antecipação da Data de Vencimento; e
- k) A remuneração cobre os serviços a serem prestados pela equipe técnica do Agente Fiduciário, bem como a participação do Agente Fiduciário em assembleias e/ou reuniões de Debenturistas ressaltando a possibilidade dos referidos eventos serem realizados na sede do Agente Fiduciário.

7.3. Substituição

7.3.1. Nas hipóteses de ausência e impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, ou falência, morte ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo Agente Fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos títulos em circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumir o processo de escolha do novo agente fiduciário.

7.3.2. A remuneração do novo agente fiduciário será definida na própria Assembleia Geral de Debenturistas que escolher o novo agente fiduciário, e seu pagamento será de responsabilidade da Emissora.

7.3.3. Na hipótese de não poder, o Agente Fiduciário, continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas, pedindo sua substituição.

7.3.4. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em assembleia especialmente convocada para esse fim.

7.3.5. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 8º da Instrução CVM Nº 28, de 23 de novembro de 1983, e eventuais normas posteriores.

7.3.6. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à presente Escritura, que deve ser arquivada na Junta Comercial de São Paulo.

7.3.7. O Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data da presente Escritura ou de eventual aditamento relativo a sua substituição, no caso de agente fiduciário substituto, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva

substituição ou até a data de vencimento das Debêntures.

7.3.8. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos da CVM.

7.4. Deveres

7.4.1. Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM, ou na presente Escritura, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- (a) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (b) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- (c) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- (d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (e) promover, nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, o registro desta Escritura e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes. Neste caso, o oficial do registro notificará a administração da Emissora para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;
- (f) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- (g) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures, se for o caso;
- (h) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas perante órgãos e entidades públicas e ofícios de registros públicos certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora;
- (i) solicitar, quando considerar necessário, e desde que permitido pela legislação aplicável, auditoria extraordinária na Emissora, cujos custos deverão ser arcados pela Emissora;

- (j) convocar, quando necessário, a Assembléia Geral de Debenturistas mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos veículos de comunicação referidos no item 4.8.1 desta Escritura, respeitadas outras regras relacionadas à publicação constantes da Lei das Sociedades por Ações e desta Escritura;
- (k) enviar à CVM e à bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures, até a data da primeira publicação, cópia do edital de convocação e da proposta a ser submetida à Assembléia Geral de Debenturistas;
- (l) comparecer à Assembléia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas, e enviar à CVM e à bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures, no mesmo dia da Assembléia Geral de Debenturistas, sumário das deliberações tomadas e, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da ata da Assembléia;
- (m) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, § 1º alínea “b” da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
 - (m.1) eventual omissão ou inverdade de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;
 - (m.2) alterações estatutárias ocorridas no período;
 - (m.3) comentários sobre as demonstrações contábeis da Emissora enfocando os indicadores econômicos, financeiros e a estrutura de capital da Emissora;
 - (m.4) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;
 - (m.5) aquisição facultativa e pagamento de remuneração das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;
 - (m.6) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio desta Emissão, de acordo com os dados obtidos perante os administradores da Emissora;
 - (m.7) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura;
 - (m.8) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente Fiduciário.

- (m. 9) resgate, amortização e pagamento de juros das Debêntures realizado no período, conforme aplicável, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora; e
- (m.10) relação dos bens e valores entregues à sua administração.
- (n) Colocar à disposição o relatório de que trata o inciso “m” acima aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:
 - (n.1) na sede da Emissora;
 - (n.2) no seu escritório, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 500 – bloco 13 – grupo 205;
 - (n.3) na CVM;
 - (n.4) na BOVESPA FIX e no SND; e
 - (n.5) na sede da instituição financeira que liderou a colocação das Debêntures, na hipótese do prazo para a apresentação do relatório vencer antes do encerramento do prazo máximo da distribuição primária das Debêntures.
- (o) publicar, às expensas da Emissora, nos órgãos da imprensa em que a Emissora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos Debenturistas que o relatório se encontra à sua disposição nos locais indicados no inciso “n” acima;
- (p) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões perante a Emissora, a Instituição Depositária, a CBLC e/ou a CETIP;
- (q) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer;
- (r) sem prejuízo do disposto na Cláusula V acima, notificar os Debenturistas, por edital e individualmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas na presente Escritura, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada à CVM, à BOVESPA e ao Banco Central do Brasil;
- (s) examinar qualquer proposta ou iniciativa de alteração do estatuto social da Emissora que objetive mudar o objeto social da Emissora, cumprindo-lhe ou convocar a Assembléia Geral de Debenturistas para deliberar acerca de matéria,

ou aprovar, a alteração proposta; e

- (t) convocar, quando necessário, a Assembléia Geral de Debenturistas.

7.5. Atribuições Específicas

7.5.1. O Agente Fiduciário usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos Debenturistas e para a realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora, observados os termos e condições desta Escritura:

- (a) declarar, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
- (b) requerer a falência da Emissora se não existirem garantias reais;
- (c) tomar qualquer providência necessária para a realização dos créditos dos Debenturistas;
- (d) representar os Debenturistas em processo de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora;
- (e) se aplicável, executar garantias aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Debenturistas;

7.5.2. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nas alíneas “(a)”, a “(c)” acima se, convocada a Assembléia dos Debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, bastando, porém, a deliberação da maioria dos titulares das Debêntures em circulação presentes à respectiva Assembléia quando tal hipótese se referir ao disposto na alínea “d” acima.

7.6. Despesas

7.6.1. A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas razoáveis e usuais que tenha, comprovadamente, incorrido para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos.

7.6.2. O ressarcimento a que se refere este item será efetuado, imediatamente, após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora.

7.6.3. No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias de ações propostas

pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações intentadas contra ele no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos Debenturistas para cobertura do risco da sucumbência.

7.6.4. As despesas a que se refere este item compreenderão, inclusive, aquelas incorridas com:

- (a) publicação de relatórios, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- (b) extração de certidões;
- (c) locomoções entre Estados da Federação e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções;
- (d) eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos Debenturistas.

7.6.5. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenha sido saldado na forma ora estabelecida será acrescido à dívida da Emissora e gozará das mesmas garantias das Debêntures, preferindo a elas na ordem de pagamento.

CLÁUSULA VIII

ASSEMBLÉIA-GERAL DOS DEBENTURISTAS

8.1. Convocação

8.1.1. A Assembléia Geral de Debenturistas pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, ou pela CVM.

8.1.2. A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

8.1.3. As Assembleias Gerais de Debenturistas serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia em primeira convocação.

8.1.4. Independentemente das formalidades previstas na Lei e nesta Escritura, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em circulação.

8.1.5. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os *quora* estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

8.2. **Quorum de Instalação**

8.2.1. A assembleia se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas.

8.2.2. Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos *quora* de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas previstos nesta Escritura, considera-se “Debêntures em circulação” todas as Debêntures subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas controladas pela Emissora (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) ou administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.

8.3. **Mesa Diretora**

A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista eleito pelos titulares das Debêntures ou àquele que for designado pela CVM.

8.4. **Quorum de Deliberação**

8.4.1. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, observado que alterações na Remuneração e/ou garantias e/ou Prazos de Vencimento das Debêntures deverão contar com aprovação de Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação. Alterações a qualquer *quorum* de deliberação previsto nesta Escritura, sobre uma determinada matéria, dependerão da aprovação de Debêntures que representem o *quorum* de deliberação previsto nesta Escritura para referida matéria.

8.4.2. Sem prejuízo do *quorum* de 100% (cem por cento) previsto no item 8.4.1 acima, na hipótese de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação do CDI, o *quorum* necessário para definição da nova Remuneração aplicável às Debêntures deverá ser composto por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das Debêntures em circulação.

CLÁUSULA IX DECLARAÇÕES E GARANTIAS

9.1. O Agente Fiduciário declara e garante à Emissora:

- (a) sob as penas da lei, não ter nenhum impedimento legal, conforme § 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações, e o artigo 10 da Instrução CVM Nº 28, de 23 de novembro de 1983, para exercer a função que lhe é conferida;
- (b) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura;
- (c) aceitar integralmente a presente Escritura, todas as suas cláusulas e condições;
- (d) estar ciente da regulamentação aplicável, emanada do Banco Central do Brasil;
- (e) estar devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (f) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;
- (g) que esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (h) que a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem nenhuma obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário; e
- (i) ter verificado os limites desta Emissão, nos termos do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, e que esses limites foram atendidos pela Emissora.

9.2. A Emissora neste ato declara e garante que:

- (a) não ter conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares;

- (b) é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade anônima;
- (c) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários e obtidas todas as autorizações necessárias para tanto;
- (d) esta Escritura constitui obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (e) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta na CVM e fornecidas ao mercado durante a distribuição das Debêntures são e serão verdadeiras, consistentes, de qualidade e suficientes;
- (f) os prospectos preliminar e definitivo do Programa (em conjunto doravante denominados “Prospecto”), bem como os suplementos preliminar e definitivo de distribuição das Debêntures (em conjunto doravante denominados “Suplemento”) conterão, nas suas respectivas datas: (a) todas as informações atualizadas relevantes em relação à Emissora, suas controladas e coligadas no contexto da Emissão, necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de sua condição financeira, lucros, perdas, perspectivas e direitos em relação às Debêntures, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, nas circunstâncias em que essas declarações foram dadas, sendo que tais informações não são enganosas, insuficientes, inconsistentes, incorretas ou inverídicas; e (b) as informações, fatos e declarações em relação à Emissora, suas controladas e coligadas, necessárias para que os investidores possam formar criteriosamente a sua decisão de investimento nas Debêntures, sendo essas informações, fatos e declarações verdadeiras, completas, precisas, claras, atuais, objetivas, em linguagem acessível;
- (g) as opiniões, análises e previsões (se houver), relativas à Emissora, expressas no Prospecto e no Suplemento, foram dadas de forma correta e de boa-fé, sendo expressas após consideradas todas as circunstâncias relevantes e com base em suposições razoáveis;
- (h) não há outros fatos com relação à Emissora, suas controladas e coligadas ou às Debêntures cuja omissão, no contexto da Oferta, faça com que alguma declaração do Prospecto ou do Suplemento seja incompleta, enganosa, inconsistente, insuficiente, incorreta ou inverídica;
- (i) a celebração da Escritura, e o cumprimento de suas obrigações, bem como a emissão e a colocação das Debêntures não infringem nenhuma disposição legal, ou ordem, ou sentença, ou decisão administrativa, ou judicial, ou arbitral que afete a Emissora ou qualquer de seus bens ou propriedades, contrato ou

obrigação anteriormente assumida pela Emissora; ou qualquer uma de suas controladas ou coligadas, nem irá resultar em:

- i. vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos;
 - ii. criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora ou de suas controladas ou coligadas; ou
 - iii. rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (j) a Emissora, suas controladas e coligadas possuem as concessões, licenças, permissões, alvarás e autorizações expedidas por todas as autoridades competentes, necessárias para conduzir seu negócio conforme descrito nos Prospectos e nos Suplementos; e a Emissora, suas controladas e coligadas não receberam nenhuma notificação relacionada à revogação ou à modificação de qualquer concessão, licença, permissão, alvará ou autorização que, conjunta ou individualmente, se for o objeto de uma decisão, determinação ou sentença contrária, teria o efeito de causar um prejuízo relevante e objetivamente apurável sobre a Emissora, suas controladas ou suas coligadas, a não ser conforme descrito nos Prospectos e nos Suplementos;
- (k) as demonstrações financeiras da Emissora, constantes do Prospecto e do Suplemento, representam corretamente a posição financeira da Emissora e de suas controladas e coligadas nas datas de sua elaboração e foram devidamente preparadas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- (l) tanto a Emissora quanto suas controladas e coligadas, em seu melhor conhecimento, estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias, juízos ou tribunais, aplicáveis à condução e realização de seus negócios, exceto conforme informado no Prospectos e no Suplementos;
- (m) não existem processos judiciais ou administrativos ou arbitrais relevantes pendentes nos quais a Emissora ou qualquer uma de suas controladas ou coligadas seja parte ou aos quais os seus bens estejam sujeitos, que não estejam descritos nos Prospectos e no Suplementos e a Emissora não tem conhecimento de nenhum processo iminente a ser contra ela ou suas controladas ou coligadas ajuizado ou com relação a qualquer um de seus bens ou dos bens de suas controladas ou coligadas;
- (n) não existe nenhum inadimplemento e nenhum evento que, mediante notificação, decurso de prazo ou ambos, possa constituir o não-cumprimento e a não-observância devidos com relação a qualquer termo, avença ou disposição de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual a Emissora ou qualquer uma de suas controladas ou coligadas seja parte ou pelo

qual ela ou qualquer de seus bens estejam obrigados, exceto conforme descrito nos Prospectos e nos Suplementos; e

- (o) ao deliberar pela realização desta Oferta, a Emissora observou as exigências do bem público e de sua função social, conforme o artigo 154 da Lei das Sociedades por Ações, não podendo utilizar os recursos obtidos por meio desta Emissão de modo a contrariar tais exigências.

9.2.1. A Emissora obriga-se de forma irrevogável e irretroatável a indenizar os Debenturistas, o Agente Fiduciário e os coordenadores desta Emissão, bem como seus respectivos diretores, empregados e consultores por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos pelos Debenturistas, pelo Agente Fiduciário e pelos Coordenadores da Emissão, seus respectivos diretores, empregados e consultores, em razão da inveracidade, insuficiência, inconsistência, imprecisão ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos desta Cláusula.

9.2.2. Sem prejuízo do disposto no item 9.2.1 acima, a Emissora compromete-se a notificar imediatamente aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornarem-se inverídicas, incompletas ou incorretas.

CLÁUSULA X DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Renúncia

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

10.2. Correção de Valores

Para fins de verificação do cumprimento das obrigações constantes desta Escritura, todos os valores de referência nela constantes deverão ser corrigidos pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da data de assinatura desta Escritura. Essa disposição não se aplica à Cláusula IV, a qual será regida por seus termos específicos.

10.3. Custos de Registro

Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura e seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados à esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

10.4. Comunicações

10.4.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para Emissora Klabin S.A.
Rua Formosa, 367, 12º andar
São Paulo - SP
At.: Sr. Ronaldo Seckelmann
Tel: (11) 3225-4019
Fax: (11) 3225-4241
E-mail: rseckelmann@klabin.com.br

Para o Agente Fiduciário Oliveira Trust DTVM. S.A.
Avenida das Américas, 500 – bloco 13 – grupo 205
Rio de Janeiro, RJ
At. Sr. Juarez Dias Costa Telefone: (21) 2493-7003
Fax: (21) 2493-4746
E-mail: agente@oliveiratrust.com.br

Para o Banco Mandatário e Escriitorador Banco Bradesco S.A.
Av. Paulista, nº 1450 - 3º andar
São Paulo, SP
At. [•]
Tel: (11) 2178-4800
Fax: (11) 2178-4880
E-mail: (•) [•]

10.4.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo Correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem.

10.4.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada, de imediato, a todas as partes pela Emissora.

10.5. **Lei Aplicável**

Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

10.6. **Foro**

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Escritura, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 04 de novembro de 2004.

KLABIN S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO B

Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO C

Atas das Reuniões do Conselho de Administração realizada
em 03 de novembro de 2004 e [•] de novembro de 2004

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

KLABIN S.A.
Companhia Aberta - CNPJ nº 89.637.490/0001-45
NIRE 35300188349

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL:

Aos três (03) dias de novembro de 2004, às 19:00 horas, na sede social da Klabin S.A. (doravante designada "Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Formosa, 367 – 12º andar.

PRESENÇA:

Presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração constituindo "quorum" estatutário, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 15 do Estatuto Social.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Miguel Lafer, Presidente do Conselho de Administração
Secretária: Maria Elizabeth Toledo Pacheco

ORDEM DO DIA:

O senhor Presidente expôs que se propõe à deliberação deste Conselho de Administração o seguinte:

- (i) Aprovar o estabelecimento de um Programa de Distribuição de Valores Mobiliários com o objetivo de possibilitar, no futuro, que a Companhia realize ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários (o "Programa"), nos termos dos artigos 11 e seguintes da Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400");
- (ii) Aprovar as hipóteses genéricas de vencimento antecipado das obrigações da Companhia, relativas a todas as ofertas públicas realizadas no âmbito do Programa;
- (iii) Aprovar a forma de remuneração das debêntures a serem emitidas no âmbito do Programa;

Aprovar o modelo de escritura de emissão do Programa (o "Modelo de Escritura de Emissão") e o modelo de contrato de colocação de debêntures do Programa (o "Modelo de Contrato de Colocação de Debêntures"), sendo que todas as ofertas públicas de debêntures que vierem a ser realizadas no âmbito do Programa deverão observar os termos e condições desses modelos;
- (v) Aprovar que o prazo de vigência das debêntures a serem emitidas no âmbito do Programa será definido em cada oferta especificamente, devendo ser respeitado, porém, o prazo mínimo de 1 (um) ano e o prazo máximo de 20 (vinte) anos para a vigência desses valores mobiliários; e

Aprovar a 5ª emissão de debêntures simples (não conversíveis em ações), da espécie sem garantia nem preferência da Companhia (as "Debêntures"), para distribuição pública no âmbito do Programa, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (a "Oferta"), podendo esse valor ser aumentado em virtude do incremento da quantidade de Debêntures emitidas, conforme previsto no Artigo 24 da Instrução CVM 400.



DELIBERAÇÕES:

Após as considerações do Presidente, o Conselho de Administração, por unanimidade, tomou as seguintes decisões:

- I. Aprovar o estabelecimento de um Programa de Distribuição de Valores Mobiliários com o objetivo de possibilitar, no futuro, que a Companhia realize ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 11 e seguintes da Instrução CVM 400. O Programa terá o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos, contados do seu arquivamento pela CVM, podendo ser renovado nos termos da regulamentação aplicável. Somente poderão ser emitidas pela Companhia, no âmbito do Programa, debêntures simples (não conversíveis em ações), da espécie sem garantia, nem preferência ou subordinadas. O Programa será estabelecido no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), ficando o valor total das ofertas públicas a serem realizadas dentro do Programa limitado a esse montante. Cada uma das ofertas públicas a ser realizada no âmbito do Programa deverá ser aprovada por este Conselho de Administração e registrada na CVM, observadas as disposições da legislação e regulamentação aplicáveis;

- II. Aprovar as seguintes hipóteses genéricas de vencimento antecipado das obrigações da Companhia nas ofertas realizadas no âmbito do Programa, devendo as características em aberto serem especificadas quando da realização de cada oferta no âmbito do Programa: (a) pedido de concordata preventiva formulado pela Companhia, ou por suas controladas, diretas ou indiretas; (b) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de auto-falência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Companhia, ou de suas controladas, diretas ou indiretas; (c) falta de pagamento, pela Companhia, do principal e/ou da remuneração das debêntures nas respectivas datas de vencimento; (d) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida da Companhia, ou de suas controladas, diretas ou indiretas, em montante individual ou total igual ou superior a R\$ [--]; (e) fusão, cisão, incorporação e/ou qualquer forma de reorganização societária, envolvendo a Companhia, ou suas controladas, diretas ou indiretas, sem a prévia e expressa aprovação dos debenturistas, conforme *quorum* a ser estabelecido na Escritura de Emissão; (f) se ocorrer qualquer alienação, alteração, transferência, compartilhamento, restrição ou modificação, a qualquer título, de forma direta ou indireta, do atual controle acionário da Companhia, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, ou de qualquer de suas controladas, diretas ou indiretas, ainda que por meio de acordos de acionistas, de operação de reorganização societária ou de qualquer tipo de negócio jurídico, sem a prévia e expressa aprovação dos debenturistas, conforme *quorum* a ser estabelecido na Escritura de Emissão; (g) se a Companhia, ou suas controladas, diretas ou indiretas, deixarem de pagar, na data de vencimento, quantia igual ou superior, em valor individual ou total, de R\$[--]; proveniente de acordo ou contrato de qual sejam partes ou garantidoras; (h) protestos de títulos contra a Companhia, ou contra suas controladas, diretas ou indiretas, cujo valor total inadimplido individual ou total ultrapasse R\$[--], salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Companhia, ou suas controladas, diretas ou indiretas, ou se for cancelado, ou ainda, se o valor dos títulos protestados for objeto de sustação judicial ou depósito em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de sua ocorrência; (i) pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, pela Companhia, quando esta estiver em mora com relação às debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (j) falta de cumprimento pela Companhia, ou por suas controladas, diretas ou indiretas, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na respectiva escritura de emissão; (k) se



houver alteração ou modificação do objeto social da Companhia, que enseje direito de resgate por parte de seus acionistas; (l) descumprimento dos seguintes índices financeiros: [–]; (m) alteração da classificação de risco da Companhia que resulte em classificação de risco (*rating*) da respectiva emissão inferior a “[–]” da [agência de classificação de risco], na escala local, ou em classificação de risco (*rating*) equivalente por outra agência de classificação de risco que venha a avaliar a referida emissão; e (n) a prática de quaisquer atos em desacordo com o Estatuto Social ou a escritura da respectiva emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia perante a comunhão de debenturistas;

- III. Aprovar a remuneração das debêntures a serem emitidas no âmbito do Programa, que será composta: (a) se for o caso, pela atualização do valor nominal unitário dos títulos, calculada com base em um ou mais dos indexadores referidos abaixo e (b) pelos juros remuneratórios (*spread*), a uma taxa a que poderá ou não ser determinada com base em processo de *bookbuilding*. Os indexadores que deverão ser utilizados para composição da remuneração das debêntures a serem emitidas dentro do Programa são: (i) Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; (ii) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; (iii) Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e/ou (iv) variação cambial. As debêntures também poderão ser remuneradas com base na Taxa DI, calculada com base em 100% da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, divulgada pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação;
- IV. Aprovar o Modelo de Escritura de Emissão do Programa e o Modelo de Contrato de Colocação de Debêntures do Programa (que são neste ato arquivados na sede da Companhia), sendo que todas as ofertas públicas de debêntures que vierem a ser realizadas no âmbito do Programa deverão observar os termos e condições desses modelos;
- V. Aprovar que o prazo de vigência das debêntures a serem emitidas no âmbito do Programa serão definidos em cada oferta especificamente, devendo ser respeitado, porém, o prazo mínimo de 1 (um) ano e o prazo máximo de 20 (vinte) anos para a vigência desses valores mobiliários;
- VI. Aprovar a emissão das Debêntures, pela Companhia, para distribuição pública no âmbito do Programa, no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), podendo esse valor ser acrescido conforme disposto abaixo e respeitados os termos da Instrução CVM 400, com as seguintes características: (1) Forma de Colocação: a distribuição será pública, observando-se o disposto na Instrução CVM 400. A colocação será contratada sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, podendo a Companhia, de comum acordo com essas instituições financeiras, utilizar um plano de distribuição específico para colocação das Debêntures, nos termos do artigo 33, parágrafo terceiro, da Instrução CVM 400. Não haverá preferência para a subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia; (2) Opção de Lote Suplementar: Para atender a um eventual excesso na demanda pelas Debêntures, a Companhia poderá outorgar às instituições intermediárias coordenadoras a opção de aumentar a quantidade de Debêntures a serem emitidas nos termos da escritura da 5ª emissão de Debêntures (a “Escritura de Emissão”) em até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade originalmente aqui prevista (a “Opção de Lote Suplementar”), respeitadas as mesmas condições e preço das Debêntures originalmente ofertadas e observado o procedimento de *bookbuilding* aplicável. Na hipótese de exercício da Opção de Lote Suplementar pelos



coordenadores, a Companhia fica desde já autorizada a emitir as Debêntures adicionais para atender ao exercício da Opção de Lote Suplementar, sendo que essas Debêntures adicionais poderão ser colocadas sob o regime de melhores esforços; (3) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures é 1º de novembro de 2004 (a "Data de Emissão"); (4) Prazo e Data de Vencimento: o prazo de vencimento das Debêntures é de 36 (trinta e seis) meses a contar da Data de Emissão, com vencimento final previsto para 1º de novembro de 2007 (a "Data de Vencimento"), ocasião na qual a Companhia realizará a liquidação das Debêntures que ainda estiverem em circulação; (5) Número da Emissão e de Séries: esta será a 5ª emissão de debêntures da Companhia, em série única, sendo a 1ª emissão no âmbito do Programa; (6) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures, ficando desde já autorizada a emissão de Debêntures adicionais até o limite da Opção de Lote Suplementar; (7) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (o "Valor Nominal Unitário"); (8) Valor da Emissão: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado, entretanto, o disposto no item 2 acima; (9) Tipo e Forma: as Debêntures serão nominativas e escriturais; (10) Espécie: as Debêntures serão da espécie sem garantia, nem preferência; (11) Convertibilidade: as Debêntures serão simples (não conversíveis em ações); (12) Remuneração: A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus à seguinte remuneração ("Remuneração"): (a) Atualização: o Valor Nominal não será atualizado; (b) Juros Remuneratórios: as Debêntures renderão juros, apurados com base em procedimento de *bookbuilding*, correspondentes a um percentual da acumulação das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo ("Taxas DI"), calculadas e divulgadas pela CETIP, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal da Debênture, a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, e pagos ao final de cada período de capitalização, de acordo com fórmula a ser inserida na Escritura e que deverá observar, em linhas gerais, o modelo de Escritura de Emissão do Programa; (13) Pagamentos: (a) por ocasião da Data de Vencimento, a Companhia se obriga a proceder a liquidação integral das Debêntures que ainda estejam em circulação, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida; (b) a Remuneração a que fazem jus as Debêntures será devida semestralmente, sendo o primeiro vencimento em 1º de maio 2005 e o último em 1º de novembro de 2007; (14) Condições de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas por seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. (15) Forma de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os titulares das Debêntures serão efetuados no mesmo dia de seu vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela CBLC, para as Debêntures registradas no BOVESPA FIX; e (b) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no SND; ou (c) para os titulares de Debêntures que não estejam vinculados a esses sistemas, por meio do Banco Mandatário e Escriturador da Emissão; (16) Prazo de Distribuição: As Debêntures poderão ser distribuídas a qualquer tempo, durante o Prazo de Distribuição, que será acordado entre a Companhia e as instituições intermediárias da Oferta e que constará do respectivo Contrato de Colocação das Debêntures da Oferta; (17) Amortização: Não são programadas amortizações das Debêntures antes da respectiva Data de Vencimento, conforme definido na Escritura de Emissão; (18) Vencimento Antecipado: Serão consideradas hipóteses de vencimento antecipado com relação à Oferta aquelas aprovadas de forma geral por este Conselho de Administração para o Programa, observadas as seguintes especificações para as Debêntures: (a) pedido de concordata preventiva formulado pela Companhia, ou por suas controladas, diretas ou indiretas; (b) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de auto-falência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Companhia, ou de suas controladas, diretas ou indiretas; (c) falta de pagamento, pela Companhia, do principal e/ou da Remuneração das Debêntures nas respectivas datas de vencimento; (d) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida da Companhia, ou de suas controladas, diretas ou indiretas, em montante individual ou

total igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (e) fusão, cisão, incorporação e/ou qualquer forma de reorganização societária, envolvendo a Companhia, ou suas controladas, diretas ou indiretas, sem a prévia e expressa aprovação dos debenturistas, conforme *quorum* a ser estabelecido na Escritura de Emissão; (f) se ocorrer qualquer alienação, alteração, transferência, compartilhamento, restrição ou modificação, a qualquer título, de forma direta ou indireta, do atual controle acionário da Companhia, conforme definido no Artigo 116 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações"), ou de qualquer de suas controladas, diretas ou indiretas, ainda que por meio de acordos de acionistas, de operação de reorganização societária ou de qualquer tipo de negócio jurídico, sem a prévia e expressa aprovação dos Debenturistas, conforme *quorum* a ser estabelecido na Escritura de Emissão; (g) se a Companhia, ou suas controladas, diretas ou indiretas, deixarem de pagar, na data de vencimento, quantia igual ou superior, em valor individual ou total, de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); proveniente de acordo ou contrato de qual sejam partes ou garantidoras; (h) protestos de títulos contra a Companhia, ou contra suas controladas, diretas ou indiretas, cujo valor total inadimplido individual ou total ultrapasse R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Companhia, ou suas controladas, diretas ou indiretas, ou se for cancelado, ou ainda, se o valor dos títulos protestados for objeto de sustação judicial ou depósito em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de sua ocorrência; (i) pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, pela Companhia, quando esta estiver em mora com relação às Debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (j) falta de cumprimento pela Companhia, ou por suas controladas, diretas ou indiretas, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão; (k) se houver alteração ou modificação do objeto social da Companhia, que enseje direito de recesso por parte de seus acionistas; (l) descumprimento dos seguintes índices financeiros: (x) razão entre Dívida Líquida Consolidada/EBITDA Consolidado igual ou inferior a 2,0 ao final de cada trimestre civil até a Data de Vencimento; (y) razão entre EBITDA consolidado/Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas igual ou superior a 2,5 ao final de cada trimestre civil até a Data de Vencimento; e (z) razão entre Dívida Líquida de Curto Prazo Consolidada / EBITDA Consolidado igual ou inferior a 0,8 ao final de cada trimestre civil e até a Data de Vencimento; (m) alteração da classificação de risco da Companhia que resulte em classificação de risco (*rating*) da Oferta inferior a "br BBB" da Standard & Poors, na escala local, ou em classificação de risco (*rating*) equivalente por outra agência de classificação de risco que venha a avaliar a Oferta; e (n) a prática de quaisquer atos em desacordo com o Estatuto Social ou a Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia perante a comunhão de Debenturistas. Para fins do inciso "l" do item 18 acima, a verificação dos índices e limites financeiros deverá ser feita trimestralmente, por ocasião da divulgação das informações financeiras acerca da Companhia ao mercado, conforme exigidas nos termos das normas emitidas pela CVM, ficando entendido ainda que tais informações financeiras deverão ser sempre acompanhadas de parecer ou revisão, conforme o caso, de seus auditores independentes, conforme apresentados à CVM. Para fins de apuração dos índices e limites estabelecidos no inciso "l" do item 18 acima, entender-se-á por: (i) Dívida Líquida Consolidada: o passivo com instituições financeiras, acrescido de títulos e valores mobiliários representativos de dívida emitidos e confissão de dívida junto a entidades de previdência privada, subtraindo-se as disponibilidades (caixa, bancos, aplicações de liquidez imediata e títulos e valores mobiliários), em bases consolidadas; (ii) EBITDA Consolidado: o resultado operacional antes de despesas financeiras líquidas, tributárias, de depreciação, exaustão e amortização, ao longo dos últimos 12 (doze) meses, em bases consolidadas; (iii) Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas: as despesas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses (excluídas as variações monetárias e cambiais passivas), deduzidas das receitas financeiras calculadas pelo regime de competência



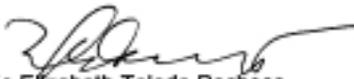
ao longo dos últimos 12 (doze) meses (excluídas as variações monetárias e cambiais ativas), em bases consolidadas; e (iv) Dívida Líquida de Curto Prazo Consolidada: o passivo com instituições financeiras, acrescido de títulos e valores mobiliários representativos de dívida emitidos e confissão de dívida junto a entidades de previdência privada, subtraindo-se as disponibilidades (caixa, bancos, aplicações de liquidez imediata e títulos e valores mobiliários), em bases consolidadas, constante apenas do passivo circulante; (19) Escritura de Emissão: deverá ser utilizado o modelo base de Escritura de Emissão do Programa para as Debêntures objeto da Oferta; (20) Repactuação: As Debêntures da Oferta não estarão sujeitas à repactuação programada. Fica a Diretoria autorizada a contratar as instituições intermediárias e demais prestadores de serviço que atuarão na estruturação e implementação do Programa e da Oferta, bem como a tomar todas as medidas necessárias à concretização do Programa e da Oferta, ficando ratificados todos os atos praticados pela Diretoria nesse sentido até a presente data.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes.

São Paulo, 03 de novembro de 2004

aa) Miguel Lafer, Presidente do Conselho de Administração, Maria Elizabeth Toledo Pacheco, Secretária do Conselho, Alfredo Lobl, Armando Klabin, Daniel Miguel Klabin, Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho, Lilia Klabin Levine, Pedro Franco Piva, Roberto Luiz Leme Klabin, Rui Manuel de Medeiros D'Espinay Patrício, Sergio Alberto Monteiro de Carvalho, Vera Lafer.

Certifico que o texto supra é cópia autêntica da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de Klabin S.A., realizada em 03 de novembro de 2004, às 19:00 horas, lavrada em livro próprio.



Maria Elizabeth Toledo Pacheco
Secretária do Conselho de Administração

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

JUNTA COMERCIAL

REGIME COMERCIAL
KLABIN S.A.



REGIME

ORDINÁRIO

ATOS (ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO)

<input type="checkbox"/>	A	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO
<input type="checkbox"/>	B	TRANSFERÊNCIA DE SEDE
<input type="checkbox"/>	C	ABERTURA DE FILIAL
<input type="checkbox"/>	D	ENQUADRAMENTO - ME
<input type="checkbox"/>	E	DESQUADRAMENTO - ME
<input type="checkbox"/>	F	SAXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)
<input type="checkbox"/>	G	TRANSFORMAÇÃO
<input type="checkbox"/>	H	INCORPORAÇÃO

<input type="checkbox"/>	I	FUSÃO
<input type="checkbox"/>	J	CISÃO TOTAL
<input type="checkbox"/>	K	CISÃO PARCIAL
<input type="checkbox"/>	L	SUCESÃO
<input type="checkbox"/>	M	ARQUIVAMENTO ATA
<input type="checkbox"/>	N	ARQUIVAMENTO JORNAL
<input checked="" type="checkbox"/>	O	OUTROS

ALTERAÇÃO DE:

<input type="checkbox"/>	P	NOME
<input type="checkbox"/>	Q	SÓCIO/GER
<input type="checkbox"/>	R	CAPITAL
<input type="checkbox"/>	S	OBJETIVO
<input type="checkbox"/>	T	FILIAL
<input type="checkbox"/>	U	OUTROS

RDCA 03/11/04 - 19hs

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO D

Súmulas de Classificação de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Klabin S.A.

Analistas: Milena Zariboni, São Paulo (55) 11-5501-8945; Marcelo Costa, São Paulo (55) 11-5501-8955

Escala GlobalRating de Crédito Corporativo
Moeda Local: 'BB/Estável-/'
Moeda Estrangeira: 'BB-
/Estável-/'**Escala Nacional Brasil**Rating de Crédito Corporativo:
'brA+/Estável-'5ª Emissão de Debêntures
Valor R\$ 300 milhões
Vencimento:
Rating de emissão: 'brA+'**Fundamentos**

A Standard & Poor's Ratings Services atribuiu em 5 de novembro de 2004 em sua Escala Nacional Brasil, o rating de crédito corporativo 'brA+' à Klabin S.A. (Klabin) e o rating 'brA+' à 5ª emissão de debêntures da empresa cujo montante soma R\$ 300 milhões. Ao mesmo tempo, a Standard & Poor's reafirmou os ratings de crédito corporativo na escala global em moeda local 'BB' e em moeda estrangeira 'BB-'. A perspectiva dos ratings em ambas as escalas é estável.

As debêntures serão quirografárias e não-conversíveis, e possuem prazo total de 36 meses (2007), e prevêem pagamento de juros semestrais e de principal no vencimento. A remuneração das debêntures será dada pelo CDI mais uma taxa de juros a ser definida por meio do processo de *bookbuilding*.

Os ratings atribuídos à Klabin refletem a posição de custo bastante competitiva da empresa, decorrente de sua elevada produtividade florestal e da completa integração entre suas florestas e fábricas, e a expectativa de que a empresa manterá uma estrutura de capital e um perfil de dívida conservadores nos próximos anos. Por outro lado, a Klabin enfrenta os riscos de uma maior correlação entre suas vendas e o desempenho volátil da economia brasileira, em função de seu crescente foco no segmento de embalagens, bem como do ainda fragmentado mercado de caixas de papelão ondulado, que dificulta as políticas de preços racionais. Ainda assim, o mercado externo continuará significativo para a Klabin, já que o projeto de expansão terá seu foco principalmente nos mercados de exportação – um importante amortecedor para a volatilidade do mercado doméstico.

A geração de caixa da Klabin tem sido forte desde 2002 em função do impacto positivo da desvalorização da moeda local sobre suas crescentes exportações, as quais responderam por 28% da receita líquida no terceiro trimestre de 2004, bem como por conta de sua capacidade de repassar para seus preços no mercado doméstico o impacto inflacionário. Nos últimos 12 meses, a estratégia da empresa de sustentar seus preços domésticos, a melhoria no desempenho do mercado interno e o resultado positivo de suas exportações provocaram um aumento de 17% na receita líquida da empresa (em moeda local) em relação aos primeiros nove meses de 2004 e ao mesmo período de 2003 (e desconsiderando-se o efeito da venda de ativos em 2003). A geração de caixa mais forte combinada com a redução significativa de dívida resultou em uma melhora substancial dos indicadores de fluxo de caixa. A cobertura de juros pelo EBITDA atingiu 10,5x em setembro de 2004 (ante 5,74x em setembro de 2003). A geração interna de caixa (*Funds From Operations - FFO*) sobre o endividamento total bruto atingiu 60,4%, e o índice de endividamento bruto total sobre EBITDA foi de 1,44x. Os índices de proteção de fluxo de caixa em setembro de 2003 já se mostravam em níveis bastante confortáveis, pois naquele momento a Klabin já havia concluído seu programa de venda de ativos.

Após a venda de seus ativos, a Klabin tem se focado nos segmentos de produtos de madeira e de embalagem como seus principais negócios. Com um perfil financeiro muito mais conservador e fluxo de caixa livre, a empresa deve acelerar seu programa de investimentos. Além de investimentos não discricionários em torno de US\$70 milhões anuais, a empresa está estudando um projeto de expansão para aumentar sua capacidade de produção de cartões em 330.000 toneladas anuais, a maior parte dela direcionada ao

mercado externo. Com essa capacidade adicional, a empresa deve conseguir aumentar a participação das exportações em suas receitas totais dos atuais 32% para 40%.

A atual categoria de rating da empresa leva em consideração um gradual aumento do endividamento para financiar o programa de expansão em cartões, que será implementado ao longo dos próximos quatro anos. A Klabin mantém o compromisso de realizar o projeto utilizando geração própria de recursos e financiamentos de longo prazo bem definidos (empréstimos do BNDES e crédito de fornecedores). Com financiamento adequado, espera-se que o risco de refinanciamento permaneça baixo e que os indicadores de proteção do fluxo de caixa sejam sustentados nos confortáveis níveis obtidos pela Klabin após a venda de seus ativos.

Liquidez

A posição de liquidez da Klabin é muito confortável para a sua categoria de rating. A posição de caixa líquida da empresa em setembro de 2004 era de R\$ 864 milhões, ante uma dívida total de R\$ 1.363 milhões, cuja amortização é escalonada no tempo. Os vencimentos de dívida no último trimestre de 2004 totalizaram R\$ 81 milhões e ao longo do ano de 2005 somam R\$ 371 milhões. De acordo com as projeções da Standard & Poor's, a posição de caixa e o fluxo de caixa operacional livre da Klabin de cerca de R\$ 400 milhões anuais (em média ao longo dos próximos quatro anos e após os investimentos não discricionários) permitiriam à empresa honrar esses vencimentos mesmo se não recorresse a fontes externas de financiamento.

Perspectiva

A perspectiva estável do rating em moeda estrangeira espelha aquela atribuída à República Federativa do Brasil. A perspectiva estável do rating em moeda local e na Escala Nacional Brasil reflete a expectativa da Standard & Poor's de que a Klabin continuará apresentando um baixo nível de endividamento e fortes margens operacionais, apesar da volatilidade do mercado local e dos programas relativamente mais agressivos de investimento e de distribuição de dividendos. Os ratings poderão sofrer pressão de rebaixamento se a empresa decidir implementar seu programa de capital sem um financiamento de longo prazo apropriado ou ainda se ela não conseguir manter seu perfil financeiro conservador, o que se traduziria em um índice de endividamento líquido sobre EBITDA superior a 1,5x e a cobertura de juros pelo EBITDA inferior a 4x. Por outro lado, a perspectiva do rating em moeda local e na Escala Nacional Brasil poderá ser alterada para positiva se os atuais índices financeiros conservadores forem mantidos durante a implementação do projeto de expansão e se a empresa continuar demonstrando capacidade de lidar com a volatilidade do mercado brasileiro.

Publicado pela Standard & Poor's, uma divisão da The McGraw-Hill Companies, Inc. Escritórios Executivos: 1221 Avenue of the Americas, New York, NY 10020. Escritório Editorial: 55 Water Street, New York, NY 10041. Atendimento ao Assinante: (1) 212-438-7200. Copyright 2004 pela The McGraw-Hill Companies, Inc. Reprodução total ou parcial é expressamente proibida exceto sob permissão. Todos os direitos reservados. Todas as informações foram obtidas pela Standard & Poor's de fontes consideradas confiáveis. Entretanto, em função da possibilidade de erro humano ou mecânico por parte da Standard & Poor's ou de suas fontes ou outros, a Standard & Poor's não garante a precisão, adequação ou completude de quaisquer informações e não se responsabiliza por quaisquer erros ou omissões ou por quaisquer resultados obtidos ao se utilizarem tais informações.



EMISSORA

KLABIN S.A.

Rua Formosa, 367, 12º andar - São Paulo, SP

COORDENADOR LÍDER

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 5º andar - São Paulo, SP

COORDENADOR

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara - Osasco, SP

PARTICIPANTES ESPECIAIS

BANCO ABN AMRO REAL S.A.

Avenida Paulista, 1.374 - 16º andar - São Paulo, SP

BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.

Avenida Chucri Zaidan, 246 - São Paulo, SP

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 4º andar - São Paulo, SP

AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Avenida das Américas, 500, bloco 13, grupo 205 - Rio de Janeiro, RJ

BANCO MANDATÁRIO E ESCRITURADOR

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara - Osasco, SP

CONSULTOR JURÍDICO PARA OS COORDENADORES

SOUZA, CESCON AVEISSIAN, BARRIEU E FLESCHE - ADVOGADOS

Rua Funchal, 263, 11º andar - São Paulo, SP

CONSULTOR JURÍDICO PARA A EMISSORA

DEMAREST E ALMEIDA ADVOGADOS

Av. Pedroso de Moraes, 1.201 - São Paulo, SP

AUDITORES

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES

Rua Alexandre Dumas, 1.981 - São Paulo, SP

ESTE SUPLEMENTO ESTÁ DISPONÍVEL NO WEBSITE:

www.mercadosdecapitais.com.br



(11) 3259-3000